

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°. 2-002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS (LOTES) EXCLUSIVOS (LOTES 03 e 04) DESTINADOS à ME's e EPP's, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC n°. 123/2006, ALTERADA PELA LC n°. 147/2014.

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.
LOCAL DAS OBRAS:	LOCAIS PERTENCENTES A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, CONFORME ENDEREÇOS DESCRITOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO 1B1 DESTE EDITAL.
FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME:	Forma de execução: Indireta; Regime: Empreitada por preço global.
TIPO:	Menor preço – global
DATA E HORA DA ABERTURA:	03 de novembro de 2015 às 10h00min (horário local)
VISITA TÉCNICA:	Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".
LOCAL DA ABERTURA:	Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA.
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	LOTE 01: R\$ 161.776,83 (cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos); LOTE 02: R\$ 121.189,95 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); LOTE 03: R\$ 40.395,65 (quarenta mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); LOTE 04: R\$ 11.888,20 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e; LOTE 05: R\$ 149.934,41 (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).
VALOR ADMITIDO:	MÁXIMO O valor máximo admitido por propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor orçado pela administração acima descrito para cada Lote, inclusive os preços unitários de cada Lote.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1-	PREÂMBULO.....	03
2-	DO OBJETO.....	04
3-	DOS ANEXOS.....	04
4-	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....	05
5-	DO CADASTRO.....	06
6-	DA VISITA TÉCNICA.....	06
7-	TIPO DE LICITAÇÃO.....	07
8-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	07
9-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	09
10-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.....	010
11-	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.....	011
12-	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	013
13-	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	013
14-	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	021
15-	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	023
16-	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	025
17-	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	027
18-	DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....	028
19-	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	029
20-	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	030
21-	DA RESCISÃO.....	030
22-	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	030
23-	DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	031
24-	SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENCIA.....	032
25-	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	033
26-	DO PAGAMENTO.....	034
27-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	035
28-	DO FORO.....	038

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
Ia	PLANTAS - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	040
Ib	1B1-TERMOS DE REFERÊNCIA / 1B2-MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-MODELO DE PLACA DE OBRA / 1B4-ART's DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADAS NO CREA - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	068
II	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	141
III	CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	165
IV	MINUTA DE CONTRATO.....	176
V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.....	188
Va	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO).....	190
VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	192
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	194
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	196
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E SEUS ANEXOS.....	198
X	MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP).....	200
XI	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	202
XII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA.....	204
XIII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.....	206
XIV	MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	208
XV	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.....	210
XVI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA.....	212

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 0345/2015 de treze de março de 2015, composta pelos seguintes Membros Titulares: Bianca Martins Ribeiro Vergolino – Presidente da Comissão; Cristiana da Costa Baia – 1º. Membro; e Jizeli Pantoja Messias – 2º. Membro, conforme prevê o Art. 51 da Lei nº. 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para cada Lote, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas a serem apresentadas, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para reforma de quatro praças e construção de pista de caminhada (2ª etapa) em concreto, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	09/10/2015
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	13 de outubro de 2015
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e Quadro de Avisos da Prefeitura, ambos 13.10.2015.
1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:	03/11/2015 - 10h00min
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	03/11/2015 - 10h00min
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA.
1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Fone: (0xx91) 3753-1055 email: cplpmb2013@gmail.com
1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pela Presidente da CPL.

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1- O objeto será licitado em partes autônomas, constituídas de lotes distintos, conforme tabela abaixo:

LOTE Nº	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT), LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO, S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.	161.776,83
02	REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.	121.189,95
03	REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	40.395,65
04	REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	11.888,20
05	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	149.934,41
VALOR TOTAL DOS 05 LOTES: R\$ 485.185,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).		

3- DOS ANEXOS

3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

3.1.1- Anexo Ia – Plantas - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;

3.1.2- 1b – 1b1 -Termos de Referência / 1b2-Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas / 1b3-Modelo de Placa de Obra / 1b4-ART's de Projeto, Orçamento e Fiscalização Registradas no CREA - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;

3.1.3- Anexo II - Planilhas Orçamentárias dos Serviços - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;

3.1.4- Anexo III - Cronogramas físico-financeiro - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;

3.1.5- Anexo IV - Minuta de Contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.6-** Anexo V - Carta Proposta (Modelo);
- 3.1.7-** Anexo Va - Planilha de composição de custos unitários (Modelo);
- 3.1.8-** Anexo VI - Carta de Credenciamento (Modelo);
- 3.1.9-** Anexo VII - Declaração de que não emprega menor (Modelo);
- 3.1.10-** Anexo VIII - Declaração de Idoneidade (Modelo);
- 3.1.11-** Anexo IX - Declaração de recebimento de Edital e seus anexos (Modelo);
- 3.1.12-** Anexo X - Declaração Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) (Modelo);
- 3.1.13-** Anexo XI - Atestado de Visita Técnica (Modelo);
- 3.1.14-** Anexo XII - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra (Modelo);
- 3.1.15-** Anexo XIII - Termo de Compromisso de Garantia da Obra (Modelo);
- 3.1.16-** Anexo XIV - Carta de Fiança Bancária (Modelo);
- 3.1.17-** Anexo XV - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 3.1.18-** Anexo XVI - Modelo de Declaração de não comparecimento a Visita Técnica.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma:

LOTE Nº	FONTES/DOTAÇÕES
01, 02, 03 e 04	Fonte: 010000 . Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.046 : Revitalização de Praças e adequação as normas de acessibilidade. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
05	Fonte: 010000 . Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.045 : Padronização e adequações de calçadas. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5- DO CADASTRO

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até o dia **30 de outubro de 2015, até às 13 horas**, no Departamento de Compras de Barcarena, da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA, os documentos relacionados no **Anexo XV** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A documentação será analisada pela CPL para posterior emissão do CRC.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

6.2- A visitação à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) para as LICITANTES deverá (caso haja necessidade) ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de entrega das propostas, ou seja, até o dia 29/10/2015 – quinta-feira. Todos os custos decorrentes desta visita correrão por conta das LICITANTES que devem nesta ocasião obter todas as informações que necessitam para preparar suas PROPOSTAS, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

6.3- Após a visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) a LICITANTE terá pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não cabendo posteriormente à alegação de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

6.4- A visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) e às instalações existentes será realizada em conjunto com representante da Prefeitura Municipal de Barcarena, devendo cada uma das LICITANTES estarem representadas por representante devidamente **credenciado**, mediante agendamento por escrito, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de correspondência no endereço da Prefeitura, ou correio eletrônico no seguinte endereço: cplpmb2013@gmail.com.

6.4.1- As Licitantes deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.4.2- O representante da empresa na visita técnica poderá ser somente sócio, diretor ou empregado da Empresa, ou ainda qualquer outro responsável credenciado, desde que possua conhecimento suficiente para tal incumbência. O representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.5- Ao término da visita será fornecido pelo representante da Prefeitura Municipal de Barcarena o Atestado de Visita (modelo Anexo XI deste Edital) que deverá fazer parte do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6- A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo XVI deste Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da Empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

6.7- A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

7- DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL, para cada Lote**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, E QUE COMPROVE:

8.1.1- O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, deverá possuir capital social mínimo, registrado e integralizado, de no mínimo de: **LOTE 01: R\$ 16.177,68 (dezesesseis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito reais); LOTE 02: R\$ 12.119,00 (doze mil cento e dezenove reais); LOTE 03: R\$ 4.039,57 (quatro mil trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos); LOTE 04: R\$ 1.188,82 (um mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e; LOTE 05: R\$ 14.993,44 (quatorze mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. O Capital social deverá ser comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede, no ato do credenciamento, em validade;

8.1.1.1- Os valores estimados para contratação de cada **LOTE** estão descritos individualmente no subitem 2.1.1 deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


Bianca Maria de Fátima Viegas
Presidente da CPL
Decreto nº 0346/2015 - GPMB

Av. Cronos da Silveira, 438 - centro
CEF: 66.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3755-1055

8.1.1.2- Quando a(s) empresa(s) apresentar(em) proposta(s) de preços para mais de um Lote será considerado o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos Lotes cotados.

8.1.2- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.

8.2- Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **LOTES 03 e 04 do Item 2, subitem 2.1.1 deste Edital, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o total de cada serviço (obra) referentes aos Lotes citados são abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.3- Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os **LOTES 01, 02 e 05 do Item 2, subitem 2.1.1 deste Edital**, pois o total do serviço (obra) referentes aos Lotes citados são acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.4- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.4.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

8.4.2- Empresas distintas, através de um único representante;

8.4.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

8.4.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.4.5- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

8.4.6- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

8.5- Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

8.6- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

9.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.1.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.6- Para efeito desta Licitação (TOMADA DE PREÇOS), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.7 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §

1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.7 deste Edital, acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.9- O disposto no subitem 9.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 9.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do momento que a Empresa for declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

10.1- Até o dia 23.10.2015 (sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (Edital) da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2-002/2015 (art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93), por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CRONGE DA SILVEIRA, Nº 438
BAIRRO COMERCIAL – PREFEITURA DE BARCARENA
68.450.000 - BARCARENA - PA
FONE/FAX: (91) 3753-1055
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-002/2015
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

10.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

10.3- A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à TOMADA DE PREÇOS licitada.

10.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 10.2 deste Edital, acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o Licitante que não o fizer até o dia 29.10.2015 (quinta-feira), conforme art. 41 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

11 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

11.1- As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial expedida pelo responsável legal da empresa, com o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. O representante deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.**

11.1.1- Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

11.1.2- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

11.1.3- A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação), cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

11.1.4- Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo VI, deste Edital.

11.2- Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo anexo X deste Edital), quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006 e

alterações. Caso o Licitante não apresente a Certidão ou Declaração, somente não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal, mas poderá manifestar-se durante qualquer fase desta Licitação.

11.3- Apresentar CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em validade.

11.4- Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo VIII deste Edital**.

11.5- Apresentar Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), firmada pelo Assessor Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino, devendo ser retirada até o dia **29 de outubro de 2015, até às 13 horas**, no sentido de que cumprem ou cumpriram com a execução dos serviços firmados com a Prefeitura Municipal e SEMDUR e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

11.6- Apresentar comprovante de retirada do Edital a que se refere o item 1.8 deste Edital assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.7- Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

11.8- A não apresentação ou incorreção insanável no documento de credenciamento, não inabilitará e tampouco desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11.8.1- A proponente que não apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, descrito no subitem 11.3 acima, ou apresentar com data de validade expirada, ficará impedido de participar das demais fases do Processo (habilitação e Proposta de Preços), em obediência ao § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9- Caso a sessão não venha a findar na data apazada (**03/11/2015**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

11.9.1- Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

11.9.2- Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**03/11/2015**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL) de seu documento de identificação, com foto.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial 68.445-000 - Barcarena - PA TOMADA DE PREÇOS nº 2-002/2015 Licitante (Razão Social):.....
--

12.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial 68.445-000 - Barcarena - PA TOMADA DE PREÇOS nº 2-002/2015 Licitante (Razão Social):.....

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA INDIVIDUALMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OU POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, TODOS EM VALIDADE, SENDO QUE ESTES PERMANECERÃO EM PODER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

13.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

13.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial, podendo ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituídos pela última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.4- No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.1.1.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

13.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante;

13.1.2.6- Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

13.1.2.7- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

instituídos por lei (CND / INSS), podendo ser Certidão positiva com efeitos de negativa;

13.1.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3- Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

13.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13.1.4- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1.4.1- Registro ou inscrição e prova de regularidade da Empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU);

13.1.4.2- Comprovação de Licitante possuir em seu quadro permanente (ou temporário), na data prevista para o recebimento das propostas, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características técnicas e complexidade semelhantes as do objeto da presente Licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

NOTA IMPORTANTE: A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, descrita no subitem 13.1.4.2 acima, deverá ser feita através de apresentação da CTPS assinada ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo indeterminado, ou da ficha de registro funcional, ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

13.1.4.3- Compromisso expresso de participação do pessoal **técnico qualificado** no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;

a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b) É desejável que cada atestado venha precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA ou CAU; sua situação funcional da empresa licitante; o local das obras ou serviços.

c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente TOMADA DE PREÇOS.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- I) Sócio;
- II) Diretor;
- III) Responsável técnico
- IV) Empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;

- IV) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

13.1.4.4- Relação dos equipamentos necessários para execução das obras, bem como relação da equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia (estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário);

13.1.4.5- Comprovação a que se refere o item 6.1 (VISITA TÉCNICA) deste edital ou Declaração de não realização da visita técnica assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, conforme modelo **Anexo XVI** deste Edital.

13.1.4.6- Declaração fornecida pela Licitante, comprovando que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo IX** deste Edital;

13.1.4.7- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, **se for necessário**.

13.1.5- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.5.1.1- para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento – devidamente registrados no Registro do Comércio – do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

Observação: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e as demais formas societárias que não a S.A., a Prefeitura de Barcarena se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 13.1.5.3 deste Edital.

13.1.5.1.2- Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

13.1.5.1.3- As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

13.1.5.2- Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

13.1.5.3.1- O Licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no item 13.1.5.2 deste Edital.

13.1.5.3- Demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro) obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

c - Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item **13.1.5.1** deste Edital, onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

Obs. As formulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o memorial não seja apresentado, a comissão efetuará os cálculos.

13.1.5.4- A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta para os **LOTES** que for apresentar proposta, individualmente, com os seguintes valores: **LOTE 01: R\$ 1.617,77 (um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); LOTE 02: R\$ 1.211,90 (um mil duzentos e onze reais e noventa centavos); LOTE 03: R\$ 403,96 (quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos); LOTE 04: R\$ 118,88 (cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) e; LOTE 05: R\$ 1.499,34 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, ambos equivalentes a 1% (um por cento) do valor orçado da contratação (para cada Lote), recolhida ao MUNICIPIO, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda à sexta-feira, no horário previsto no item 1.8 deste Edital, até o dia **29.10.2015 (quinta-feira) até as 13 horas**, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro em moeda corrente do País;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.
 - d.1. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo XIV.

13.1.5.4.1- A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA MAIS DE UM LOTE, DEVERÁ EFETUAR CAUÇÃO DO VALOR ACIMA PARA CADA LOTE INDIVIDUALMENTE.

13.1.5.4.2- O prazo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias, com exceção das garantias efetuadas em dinheiro (subitem 13.1.5.4, alínea "a" do Edital) contados a partir da data limite de sua entrega, prevista no item 1.5.

13.1.5.4.3- As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, na sala da CPL até o dia **29.10.2015**

(quinta-feira) até as 14 horas, sendo que após o dia e hora limite previsto não serão mais recebidos os respectivos comprovantes. A Empresa que não apresentar o comprovante de garantia dentro do prazo acima estipulado não poderá participar das demais fases do Processo.

13.1.5.4.4- A(s) licitante(s) que optar(em) pela modalidade de garantia em dinheiro, descrita no subitem 13.1.5.4, alínea "a" acima, deverá(ão) depositar ou transferir o valor na seguinte Conta Bancária, denominada da seguinte forma: **PMB – REFORMA DE PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA; Agência: 5698-7; Conta Corrente: 10.257-1; Banco do Brasil.** O(s) valor(es) em dinheiro será(ão) devolvido(s) a(s) Empresa(s) não vencedoras(s) até o 8º (oitavo) dia útil após a publicação, na imprensa oficial, da homologação do procedimento e adjudicação do objeto a Empresa vencedora, sendo que a(s) Empresa(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da Licitante para devolução, no protocolo de entrega de edital ou no ato do credenciamento.

Obs. A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Tesouraria, verificará o extrato da Conta Caução acima, até o dia **29.10.2015 até as 14 horas**, com intuito de confirmar o(s) depósito(s) ou transferência(s) realizada(s) pela(s) Empresa(s) que apresentar(am) o(s) comprovante(s) de garantia em dinheiro. Não havendo confirmação do dinheiro na conta até a data e hora limite acima, a(s) Licitante(s) não poderá(ão) participar das demais fases do processo, sendo devolvido(s) o(s) seu(s) comprovante(s).

13.1.5.4.5- Em relação a Empresa vencedora a garantia em dinheiro será convertida em garantia de contrato, sendo que o valor será descontado da percentagem descrita na cláusula oitava do Anexo IV deste Edital (minuta de contrato).

13.1.5.4.6- As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.5.5- O Capital social ou patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente igual ou maior que o capital exigido para participar da licitação;

13.1.5.6- Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

13.1.6- Outros Documentos:

13.1.6.1- Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

020


Biana Martins Ribeiro Verjolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

NOTA IMPORTANTE: Todas as declarações deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, de acordo com anexos deste Edital.

13.1.7- Informações Complementares:

13.1.7.1- Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um "Termo de Encerramento", e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas de Preços devolvidas, devidamente fechadas.

13.1.7.2- Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal e trabalhista – itens 13.1.2 e 13.1.3, que não fixarem prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da Licitação.

13.1.7.3- Os documentos cujo prazo de validade não venha expresso serão considerados o prazo como de até 30 (trinta) dias, contados da data do documento até a abertura da Licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

13.1.7.4- A apresentação dos documentos deverá obedecer preferencialmente a mesma ordem deste Edital e os documentos deverão estar encadernados, por qualquer processo, dentro de um invólucro.

13.1.7.5- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1- AS PROPOSTAS, SEM EMENDAS RASURAS, ENTRELINHAS, RESSALVAS OU ESPAÇOS EM BRANCO, DATILOGRAFADAS OU EDITADAS EM COMPUTADOR EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, REDIGIDAS EM IDIOMA NACIONAL, RUBRICADAS PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA EM TODAS AS VIAS E COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIADA, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM INVÓLUCRO FECHADO E COLADO, ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MENCIONANDO O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS, E DEVERÁ OBEDECER AOS SUBITENS ABAIXO RELACIONADOS:

14.1.1- Planilha(s) Orçamentária(s), conforme modelo constante no **Anexo II**;

14.1.2- Cronograma(s) Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **Anexo III**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;

14.1.4- Planilha de composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos de Leis Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), podendo ser utilizado modelo do **Anexo Va**.

14.1.4.1- Na composição do BDI deverão ser observadas as disposições contidas na **Nota Técnica nº 4/2013/STF e Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário**.

14.1.5- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme modelo do **Anexo XII**;

14.1.6- Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme modelo do **Anexo XIII**;

14.1.7- Apresentar declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

14.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

14.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA, e o prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** para os **LOTES 01 e 02; 30 (trinta) dias** para os **LOTES 03 e 04** e; **90 (noventa) dias** para o **LOTE 05**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviços.

14.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com as Planilhas Orçamentárias dos serviços (Anexo II deste Edital), e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

14.5- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

14.6- O Licitante poderá oferecer vantagens não previstas no Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as

vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual.

14.7- Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telex, telegrama, fax ou e-mail.

14.8- As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

14.9- As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

14.10- Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

14.11- Critérios de cálculo de arredondamento da Planilha de Custos Unitários.

14.11.1- A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) Na coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais.

14.12- Caso a Licitante apresente em sua planilha preços diferenciados para o mesmo serviço, será considerado o menor preço unitário do serviço e corrigido para menor.

14.13- Para facilitar a análise da CPL, a(s) Empresas licitante(s) deverá(ão) apresentar sua(s) proposta(s) de preços e composição de custos unitários em CD-R dentro do **envelope nº. 02 (proposta de preços)**. Os arquivos com as propostas deverão ser apresentados em formato Microsoft Word ou Excel.

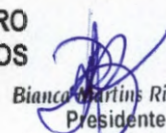
NOTA IMPORTANTE: A Proposta de Preços e todos os documentos a serem apresentados (vinculados) junto a ela, deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbados e assinadas pelo representante legal da Empresa e responsável técnico, conforme o caso.

15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro conteúdo a(s) **Proposta(s) de Preços**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

023


Bianca Martins Ribeiro Verjolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

15.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

15.3 - Após declaração da Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

15.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através da Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

15.4.1 - A presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

15.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

15.5.1- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo da Presidente da Comissão, ser habilitada.

15.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

15.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

15.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

15.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

15.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

15.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15.12 - A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

16.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

16.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

16.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no Edital (inclusive os preços unitários de cada item/subitem não poderá ser superior aos das planilhas orçamentárias dos serviços – Anexo II deste Edital) ou inexecutável;
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Deixarem de apresentar as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA;

d) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.5- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global para cada Lote**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global para cada Lote. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global para cada Lote, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

16.7- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

16.8- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

16.9- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

16.10- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

16.11 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

16.11.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.12- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

16.13- A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global para cada Lote.

16.14- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global (de cada Lote) da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, de acordo com valores descritos no subitem 2.1.1 deste Edital.

16.15- A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta TOMADA DE PREÇOS (ou algum Lote descrito no subitem 2.1.1 deste Edital) como deserta e/ou fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

16.16- Se todas as proponentes licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejou a inabilitação ou desclassificação, conforme determina o Art. 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.17- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

16.18- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Conforme art. 109 da Lei 8.666/93, em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

17.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Barcarena, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

17.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

17.7- Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Barcarena, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

18.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

18.2- Estando a presente licitação **homologada** e seu objeto **adjudicado** o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

18.3- Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo IV**, deste edital.

18.4- Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.

18.5- A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

18.6- Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18.7- Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

18.7.1- O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1- O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias** para os **LOTES 01 e 02**; **30 (trinta) dias** para os **LOTES 03 e 04** e; **90 (noventa) dias** para o **LOTE 05**, conforme etapas mencionadas nos cronogramas físico-financeiro, Anexo III deste Edital, e serão contados a partir da assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço(s), conforme o caso.

19.1.1- O prazo de execução está estipulado nos cronogramas físico-financeiro, Anexo III deste Edital.

19.2- O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **90 (noventa) dias** para os **LOTES 01 e 02**; **120 (cento e vinte) dias** para os **LOTES 03 e 04** e; **60 (sessenta) dias** para o **LOTE 05**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

19.4- Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

19.5- A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

19.6- Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

19.7- As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

19.8- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Barcarena, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

22- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1- Da CONTRATADA:

22.1.1- A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Barcarena** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

22.1.2- Apresentar à **Prefeitura Municipal de Barcarena** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

22.1.3- Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

22.1.4- Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

22.1.5- Manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, durante a execução dos serviços.

22.1.6- Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

22.1.7- Confeccionar, placa(s) indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

22.1.8- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

22.1.9- A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Barcarena**.

22.1.10- A **Contratada** deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

22.2- DA CONTRATANTE:

22.2.1- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

22.2.2- Publicar o resumo do contrato (se houver) e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

23.1- A **Prefeitura Municipal de Barcarena** designará um engenheiro, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

23.2- Competirá ao engenheiro fiscal designado, realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

23.3- Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Barcarena**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

23.4- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

24.1- Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 24.2, deste Capítulo.

24.1.1- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.1.2- Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.1.3- Demonstrar não possuir inidoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

24.1.4- O atraso injustificado na execução da obra;

24.1.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

24.1.6- Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.2- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.2.1- pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou
- II- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2.2- pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
- II- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

24.2.3- pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

- I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;
- II- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação par ao mesmo fim.

24.2.4- A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Barcarena, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

24.2.3- A Contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

24.2.4- A Prefeitura Municipal de Barcarena reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24.3- A aplicação das sanções descritas nos subitens **24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3**, não exime à Contratada da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 (incisos I, III e IV) e 88 (incisos I, II e III) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

25.1- Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

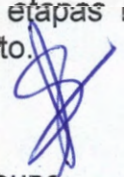
25.1.1- Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

25.1.2- Definitivamente, por servidor (Engenheiro) designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

25.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

033


Bianca Maria Ribeiro Vergolino
Presidente da C:PL
Decreto nº 0345/2011/5.CDMD

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

25.3- Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

25.4- Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

25.5- Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Barcarena tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

25.6- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

26 - DO PAGAMENTO

26.1- Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

26.1.1- Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

26.1.2- Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

26.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

26.3- A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CAU da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

26.4 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

26.4.1- Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vista pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

26.4.2- Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

26.4.3- Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária - INSS, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

26.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 19.1, 19.4 e 19.8, deste Edital.

26.6 - Na inobservância do que dispõe os subitens 26.1.1 e 26.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

26.7 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Engenheiro Fiscal, designado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

26.8 - Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 deste Edital.

26.8.1- Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

26.8.2- Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

27.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato para os **Lotes 01, 02, 03 e 04**, e até 25% (vinte e cinco por cento) para o **Lote 05** (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

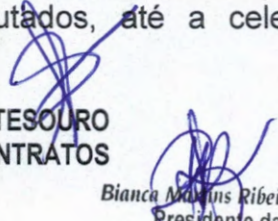
27.3 - A Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

27.4 - A Contratada deverá:

27.4.1- Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

035


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0045/2015, CDMR

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

27.4.2- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

27.4.3- Permitir à fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

27.5 - A Contratada estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil e Legislação complementar afeta.

27.6 - A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

27.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Barcarena.

27.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

27.9 - Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação dos atos e da Sessão de abertura dos Envelopes, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

27.10- Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

27.11- A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.12- Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

27.13- A critério da Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

27.15 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

27.16 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.17- A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

27.18- Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27.19- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme Art. 43 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.20- A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.1.3 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

27.20.1- O prazo de validade de documentos citado no item 27.20 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

27.21 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a apreciação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento, habilitação da(s) Proponente(s) e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

27.22- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a quem foi delegada dar prosseguimento ao Processo Licitatório foi instituída pelo Decreto nº. 0345/2015 de treze de março de 2015, composta pelos seguintes Membros Titulares: Bianca

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

037

Bianca Mendes Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB

Av. Crome da Silveira, 438 - Centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Martins Ribeiro Vergolino – Presidente da Comissão; Cristiana da Costa Baia – 1º. Membro; Jizeli Pantoja Messias – 2º. Membro e na falta de qualquer um dos Membros Titulares poderão ser substituídos por um dos seguintes Membros Suplentes: Waldemar Cardoso Nery Júnior (suplente da Presidente), Leila Maria Barbosa dos Santos (1º suplente) e Gersolina Coelho da Costa (2º suplente).

27.22.1- A presente Licitação poderá também ser processada e julgada por outra Comissão de Licitação nomeada para tal investidura.

27.23- A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, jornal de grande circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e no quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.

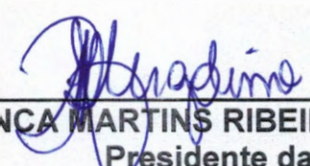
27.24- Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

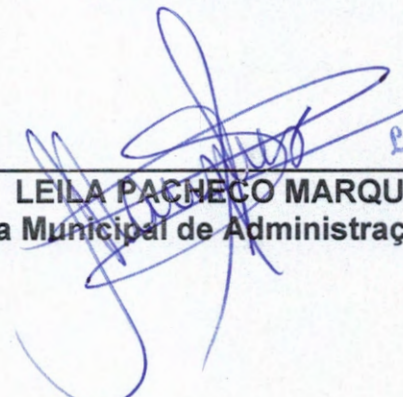
28- DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da cidade de Barcarena-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 09 de outubro de 2015.

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB


BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL


LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro

Leila Pacheco Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DECRETO Nº 0002 / 2013 - GPMB

ANEXOS

Ia	Ib	II	III	IV	V	Va	VI	VII	VIII	IX	X	XI
XII	XIII	XIV	XV	XVI								



ANEXO Ia

PLANTAS DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.

PLANTA DO LOTE 01

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT),
LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO,
S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.**



ARQUITETÔNICO

REFORMA DA PRAÇA OSCAR DA SILVA COSTA

BAIRRO NOVO

SEMDUR

PLANTA BAIXA E SITUAÇÃO

SEM ESCALA

1/1

27/07/2015

FELICIANO LOPES VAZ

ENG. ANDERSON ALVES

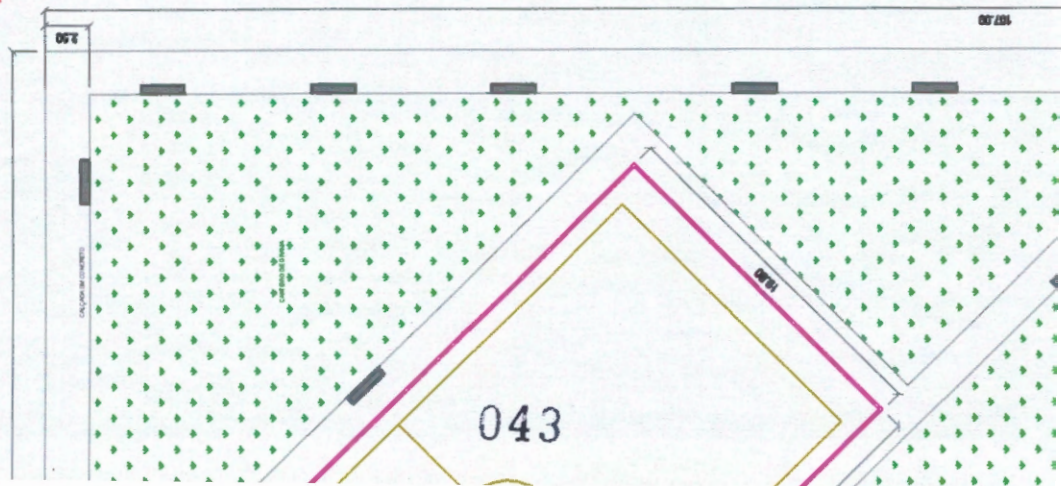
JAX GODINHO

RUI CABRAL

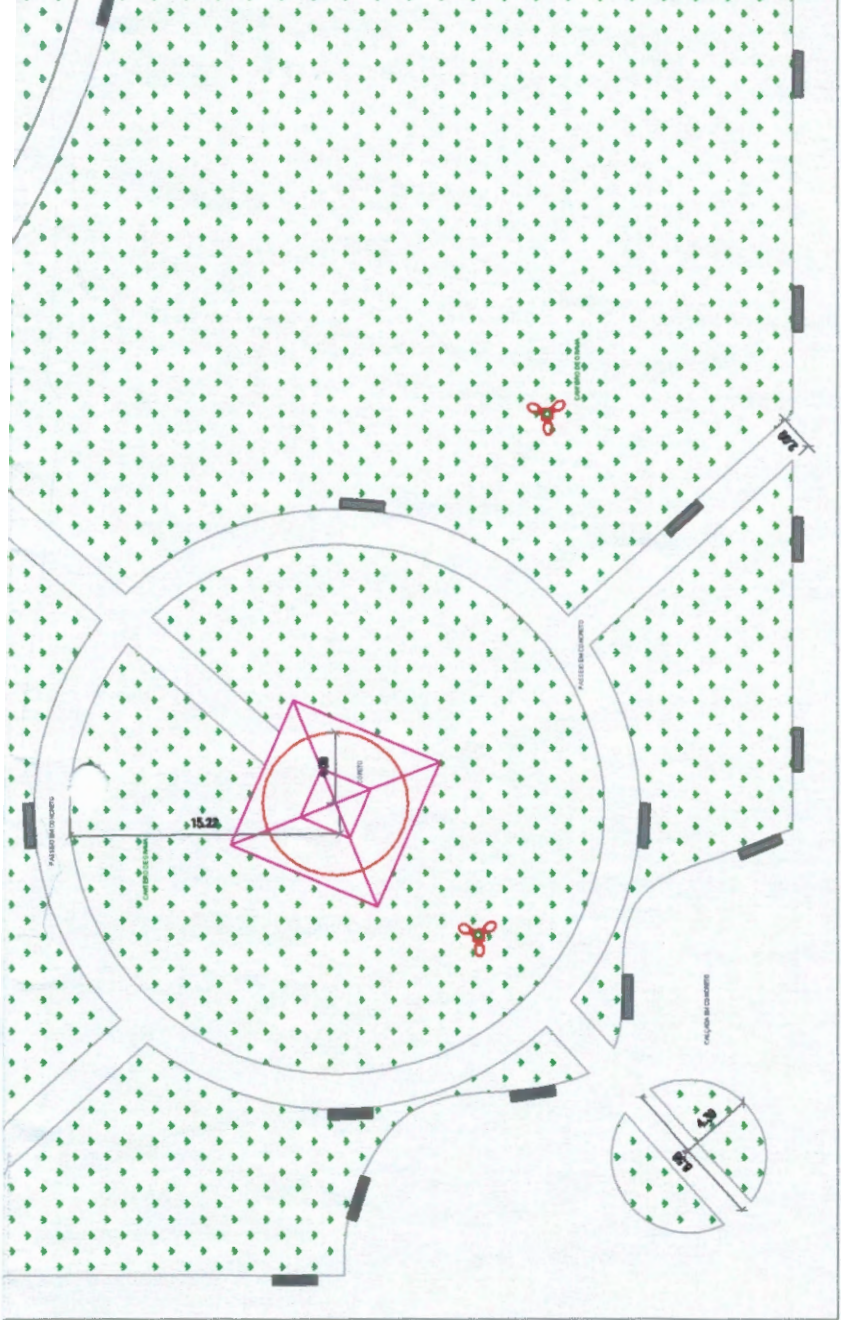
ANTÔNIO CARLOS VILAÇA

Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150653505-4

NTIDIO NUNES



RUA. TRÊZE DE DEZ



TV. DOZE DE OUTUBRO

LEGENDA:



PLANTA DO LOTE 02

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES,
LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS,
S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO
PARÁ.**

Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano

ARQUITETÔNICO

Empreendimento:

REFORMA DA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

Endereço:

BAIRRO CENTRO

SECRETARIA RESPONSÁVEL

SEMDUR

TIPO DE PROJETO:

PLANTA BAIXA E SITUAÇÃO

ESCALA:

SEM ESCALA

PRANCHA:

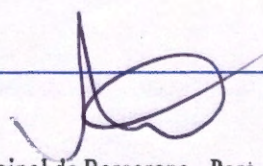
1/1

DATA:

27/07/2015

CADISTA:

FELICIANO LOPES VAZ


Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira

RESP. TÉCNICO:

ENG. ANDERSON ALVES

Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 190653505-4

DIRETOR DE OBRA:

JAX GODINHO

SECRETÁRIO:

RUI CABRAL

RESPONSÁVEL LEGAL DO
MUNICÍPIO:

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA

PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA

PISO EM CONCRETO

2.10

1.85

5.00

8.80

34.20

5.20

2.60

CANTEIRO DE OBRAS

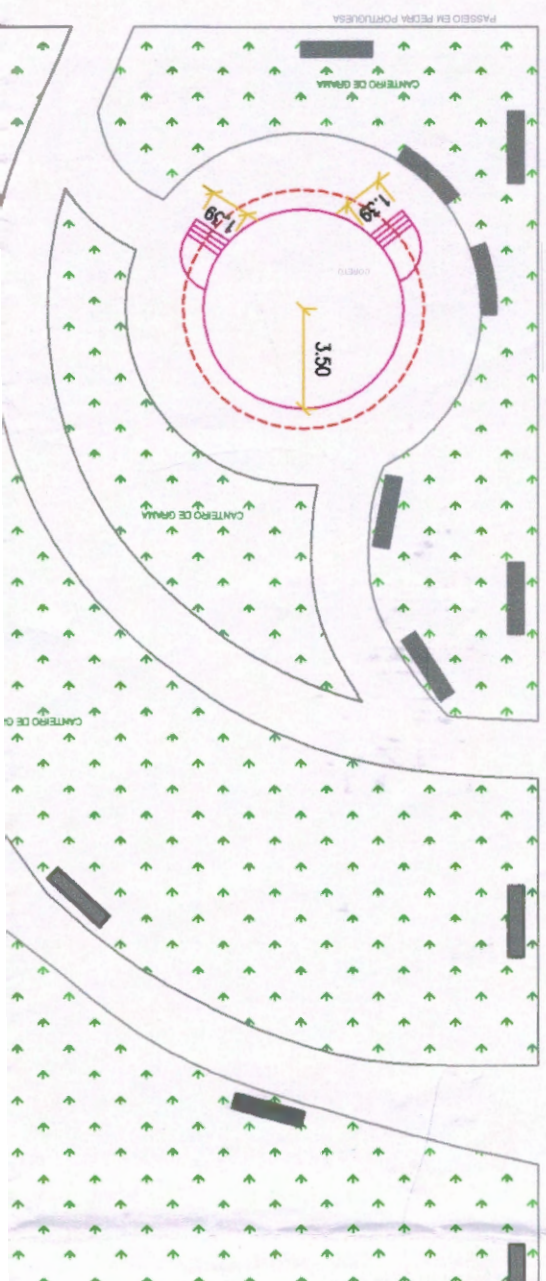
104.80

048

PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA

LEGENDA:

RUA. TOMÉ SERRÃO

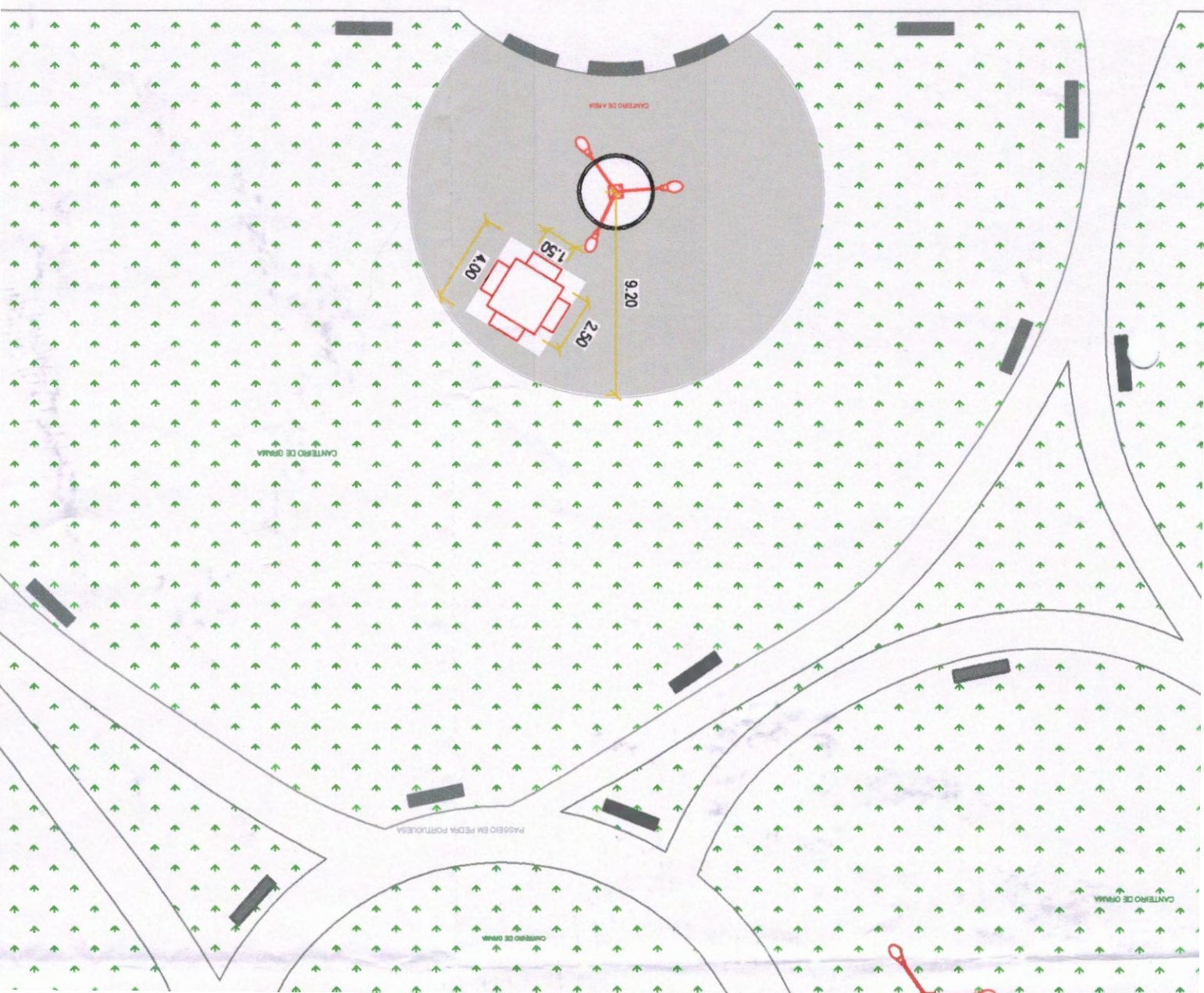


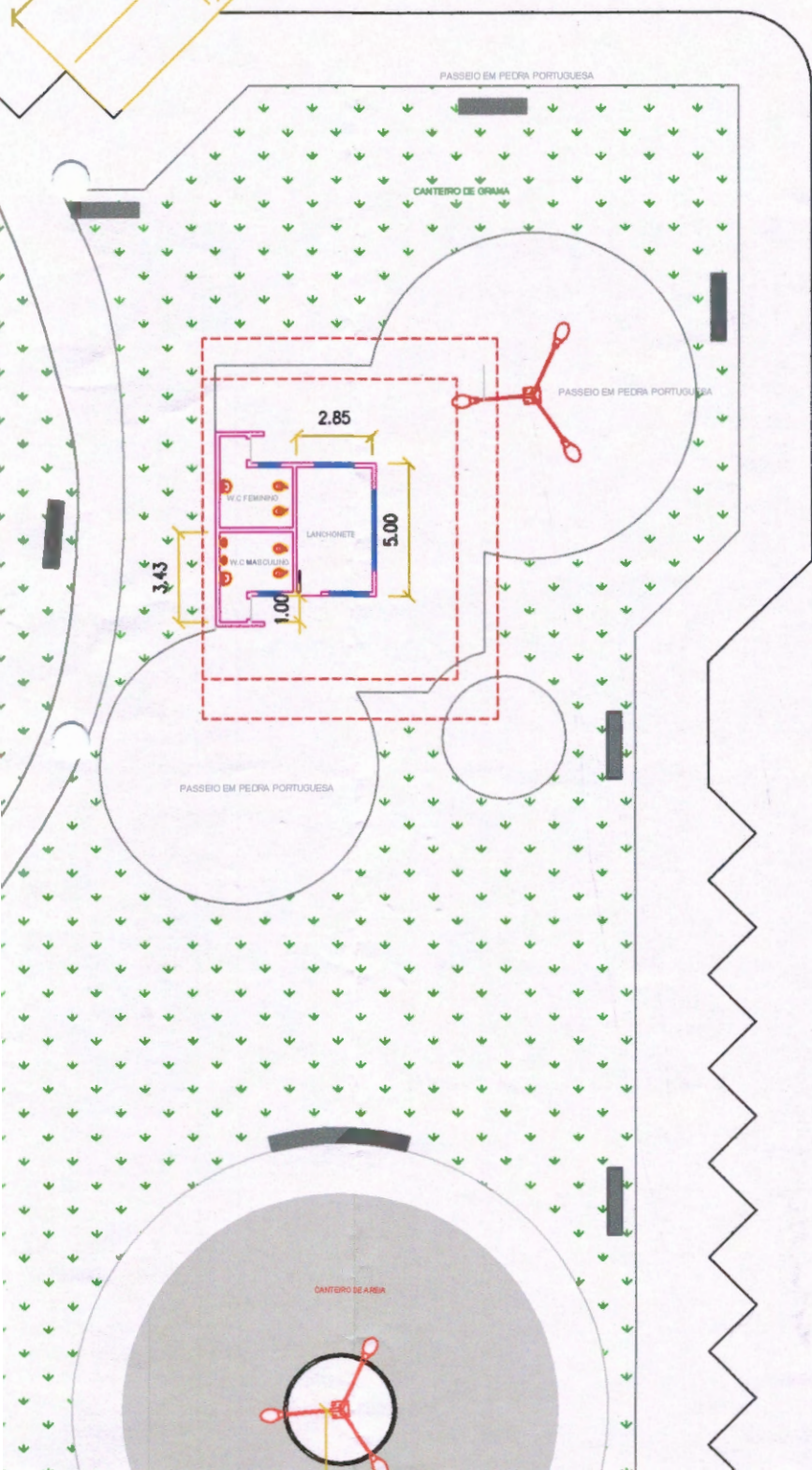
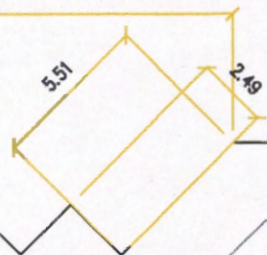
TV. SÃO FRANCISCO



TV. SANTO ANTÔNIO

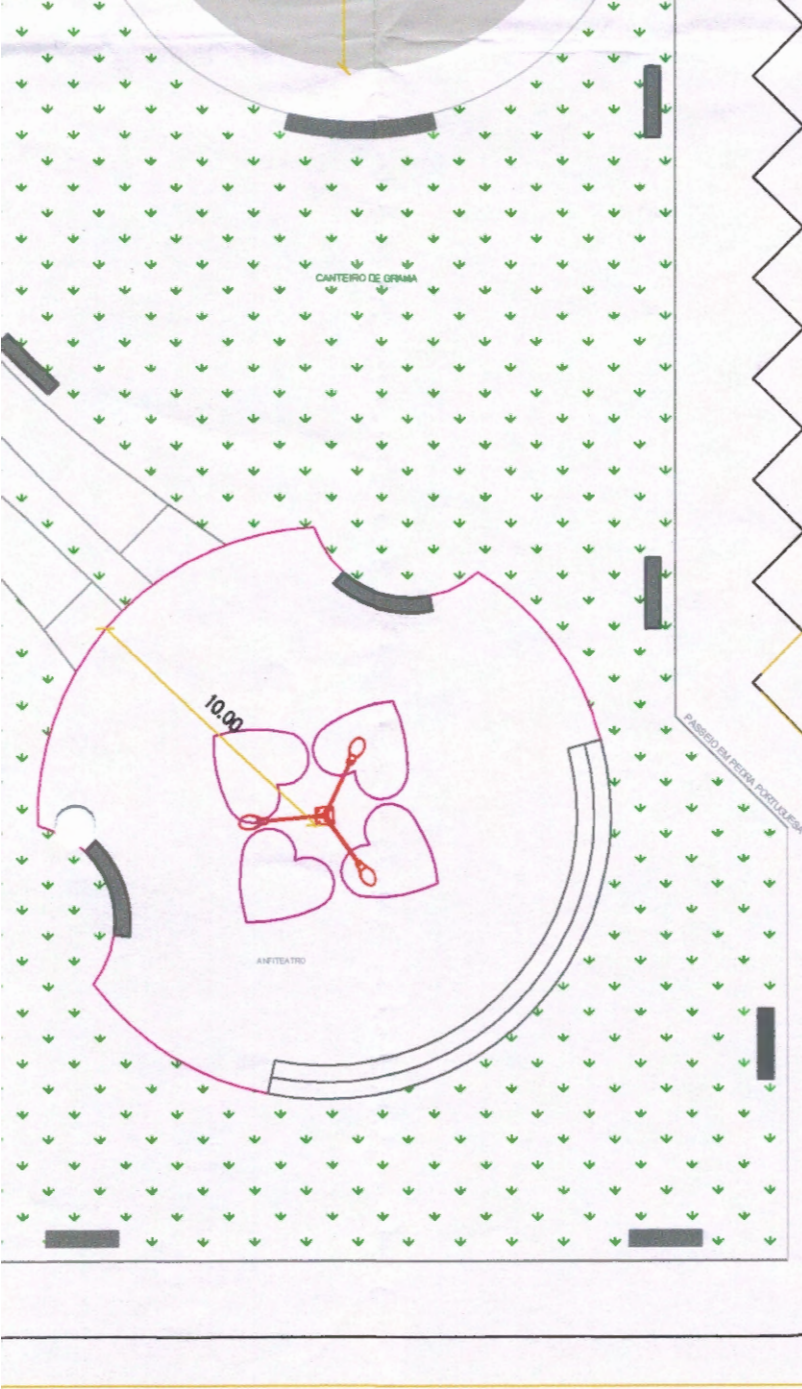
107.70





052

ÃO PANTOJA



RUA. S

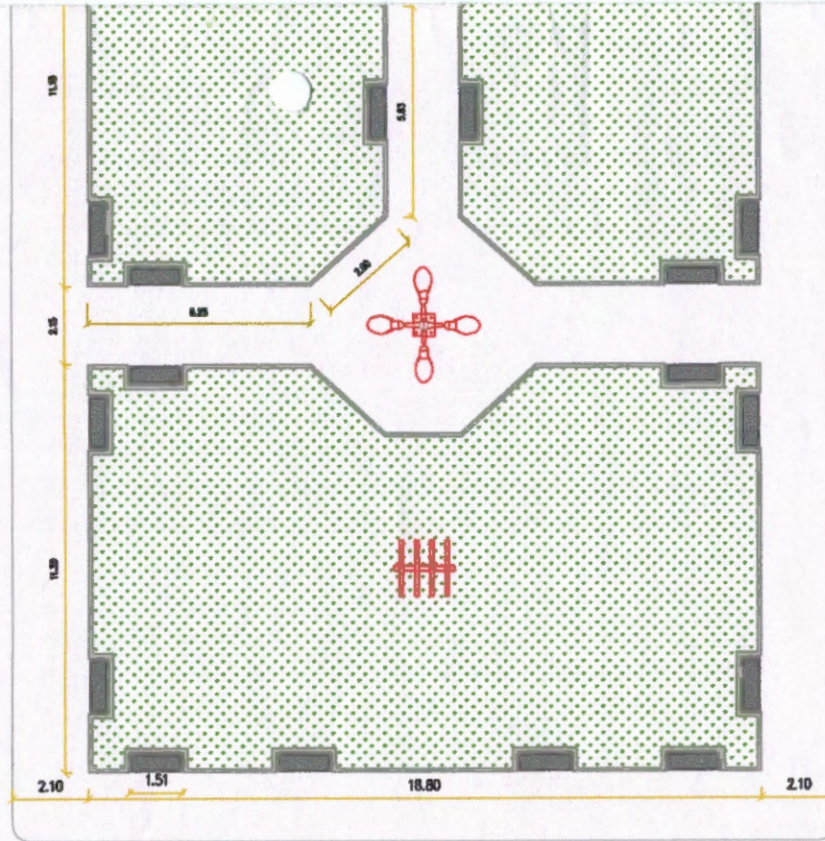




PLANTA DO LOTE 03

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

RUA DA



RUA

RUA ÓBITOS

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 190653505-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

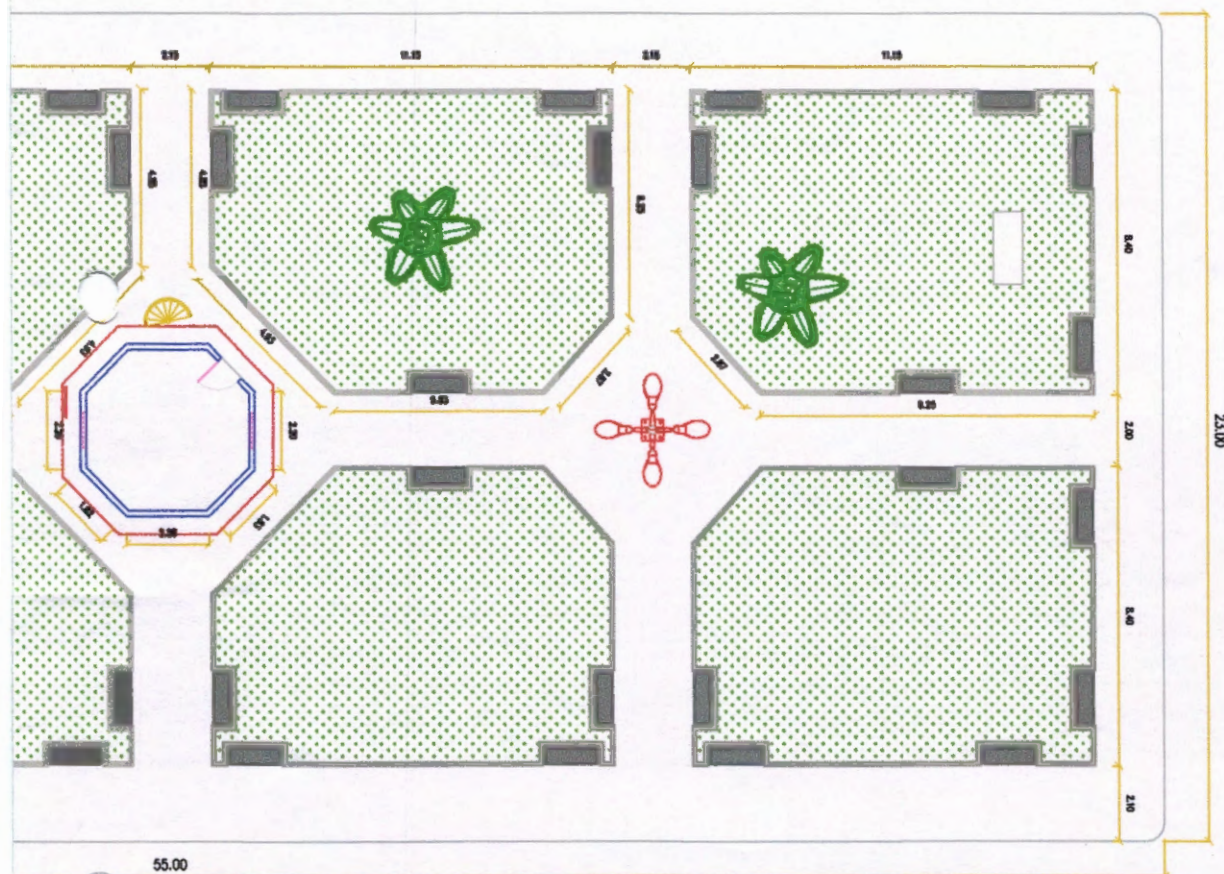
SEMDUR - Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano

PROJETO DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS

REFORMA	EXECUTIVO	ANDERSON ALVES	RUI CABRAL	SAESCALA
VILA DO CONDE	FELICIANO LOPES VAZ			AGO/2015

1/1

AV. LAURO SODRE



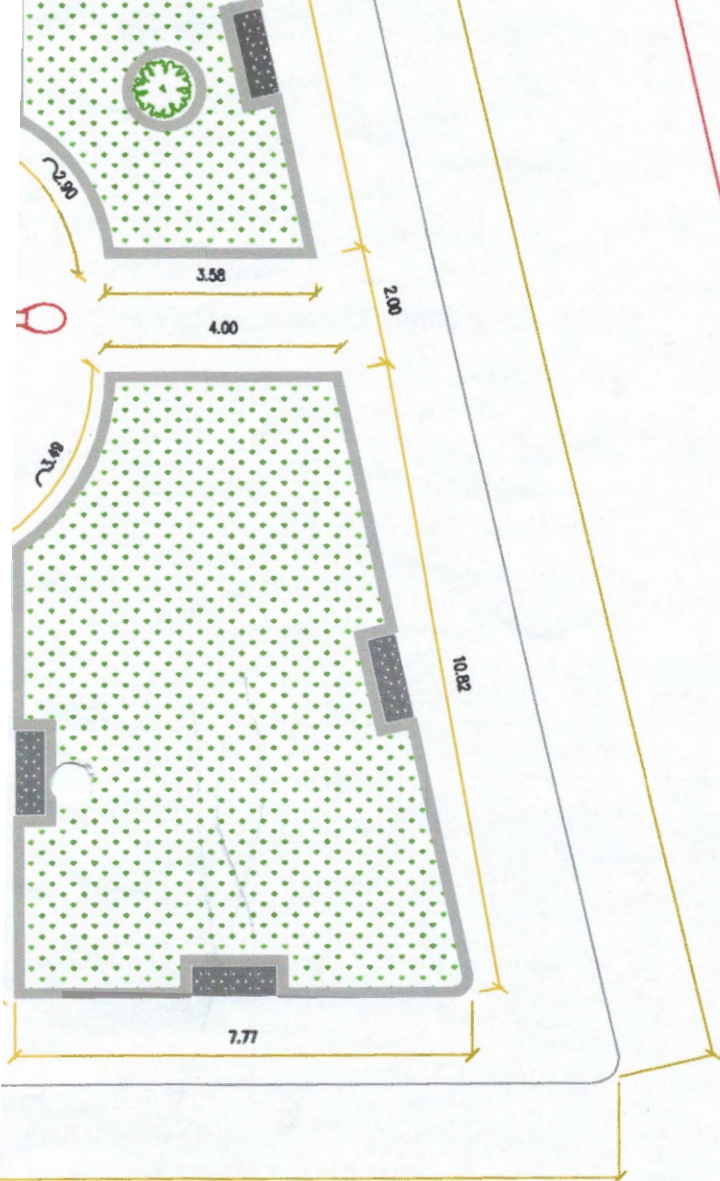
AVEIRO





PLANTA DO LOTE 04

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



ETÉ

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 190653505-4



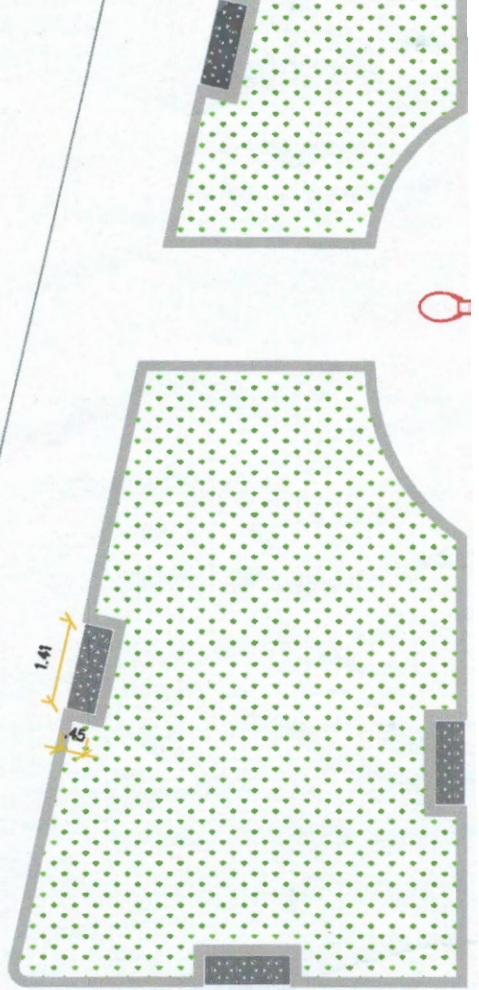
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SEMDUR - Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano

PROJETO DA PRAÇA DA ROCINHA

Empreendimento: REFORMA	TIPO DE PROJETO: EXECUTIVO	RESP. TEC: ANDERSON ALVES	DIRETOR DE OBRA: RUI CABRAL	ESCALA: S/ESCALA	PRIMEIRA: 1/1
ENDEREÇO: VILA DO CONDE	PROJETISTA: FELICIANO LOPES VAZ	059	RESP. MUNICÍPIO:	DATA: JUN/2015	

RUA DA PR

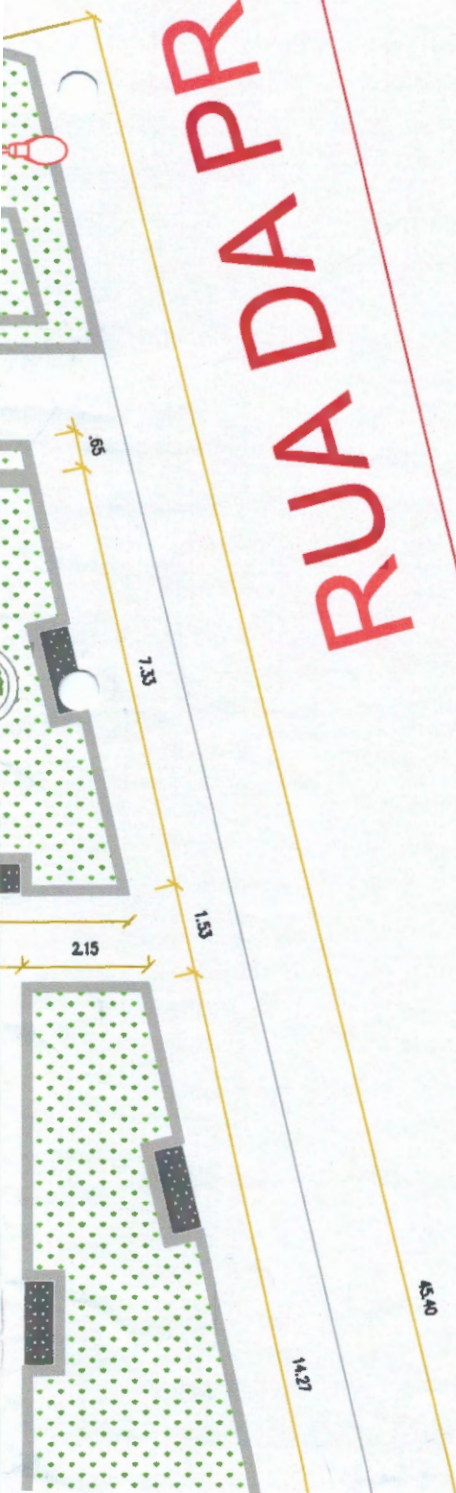


RUA AB

LEGENDA:

060

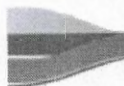
RUA DA PRAINHA



062

AINHA





PLANTA DO LOTE 05

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

MACEDO

AV. FRANCISCO VINAGRE

AV. FRANCISCO VINAGRE

Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150633505-4

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECEBIDO

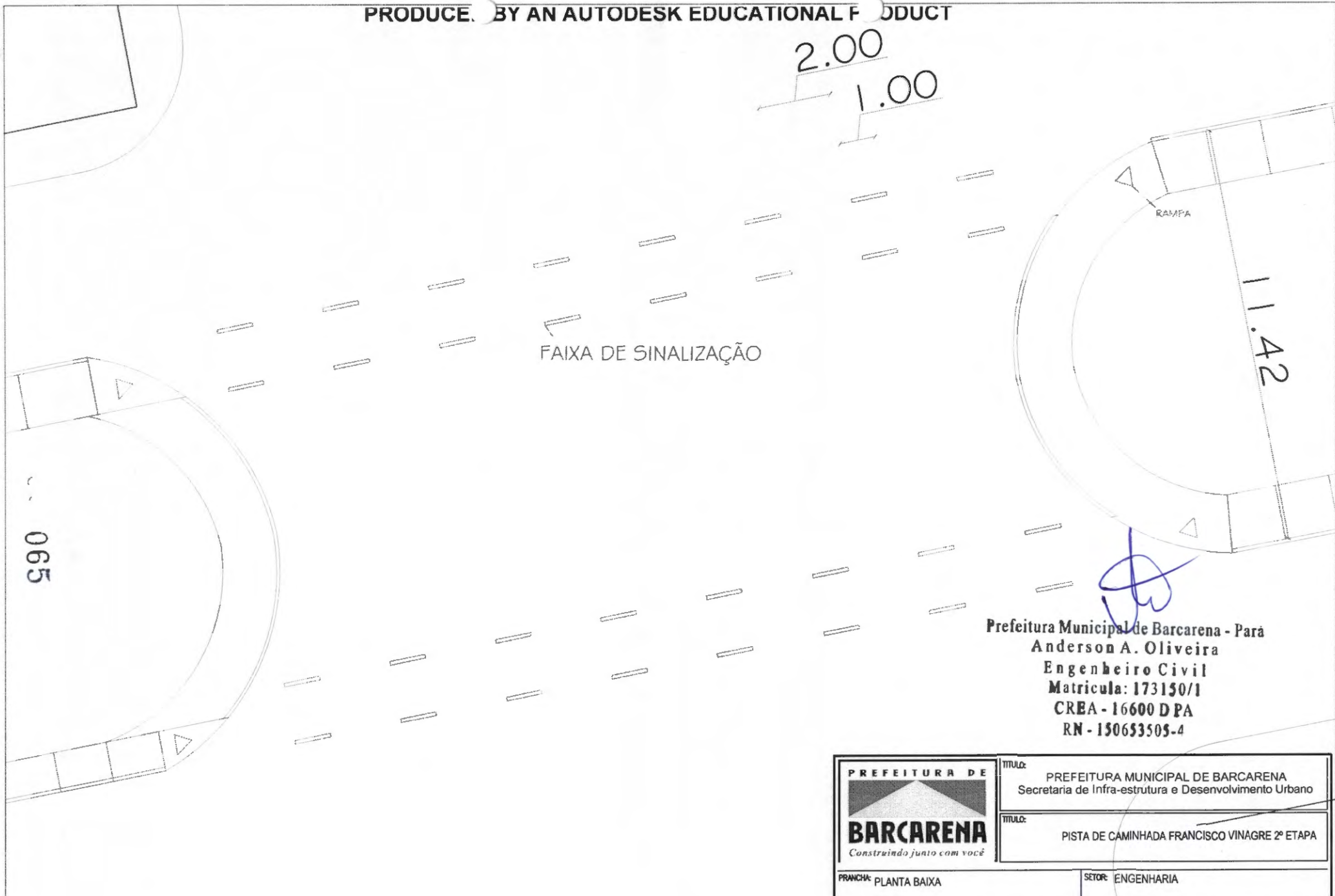
Em 22/08/15

ASSINATURA

P.M. BARCARENA

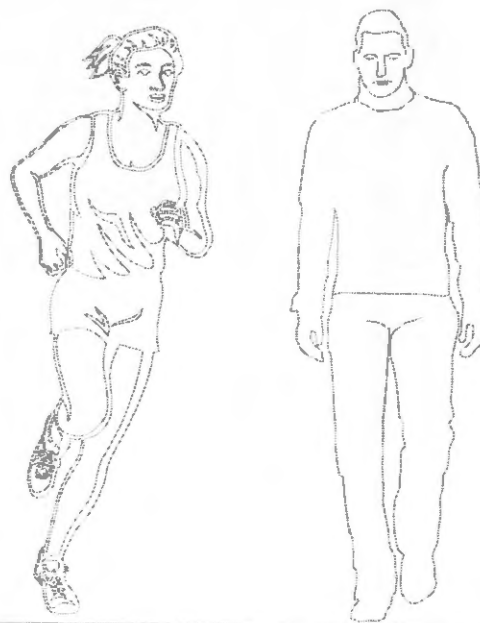
PREFEITURA DE  BARCARENA Construindo junto com você		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
		TÍTULO: PISTA DE CAMINHADA FRANCISCO VINAGRE 2ª ETAPA	
PRANCHA: PLANTA BAIXA		SETOR: ENGENHARIA	
PROJETADO POR: Eng. Anderson Alves	DATA: JULHO/2015	ÁREA CONSTRUÍDA:	PRANCHA
DESENHADO POR:	ESCALA:	ÁREA DO TERRENO:	1/4

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 150653505-4

PREFEITURA DE BARCARENA Construindo junto com você		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
		TÍTULO: PISTA DE CAMINHADA FRANCISCO VINAGRE 2ª ETAPA	
PRANCHA: PLANTA BAIXA		SETOR: ENGENHARIA	
PROJETADO POR: Eng. Anderson Alves	DATA: JULHO/2015	ÁREA CONSTRUÍDA:	PRANCHA
DESENHADO POR:	ESCALA:	ÁREA DO TERRENO:	2/4



PISO RUSTICO DE CONCRETO e=5CM

LARG. 1,50 m

MEIO FIO



PISTA DE ROLAGEM

SOLO

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150653505-4

PREFEITURA DE  BARCARENA <i>Construindo junto com você</i>		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
		TÍTULO: PISTA DE CAMINHADA FRANCISCO VINAGRE 2ª ETAPA	
PRANCHA: PLANTA BAIXA		SETOR: ENGENHARIA	
PROJETADO POR: Eng. Anderson Alves	DATA: JULHO/2015	ÁREA CONSTRUIDA:	PRANCHA:
DESENHADO POR:	ESCALA:	ÁREA DO TERRENO:	3/4

067

RAMPA


 Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 190653505-4

 PREFEITURA DE BARCARENA <i>Construindo junto com você</i>		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretária de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
		TÍTULO: PISTA DE CAMINHADA FRANCISCO VINAGRE 2ª ETAPA	
PRANCHAS: PLANTA (AIX/1)		SETOR: ENGENHARIA	
PROJETADO POR: Eng. Anderson A. Oliveira	DATA: JULHO/2015	ÁREA CONSTRUÍDA:	PRANCHA
DESENHADO POR:	ESCALA:	ÁREA DO TERRENO:	4/4

ANEXO IB

**1B1-TERMOS DE REFERÊNCIA / 1B2-MEMORIAIS DESCRITIVOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-MODELO DE PLACA DE OBRA / 1B4-
ART'S DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADAS NO
CREA - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.**

ANEXO 1B1

TERMO DE REFERÊNCIA LOTES 01 E 02

OBRA LOTE 01: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT), LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO, S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.

OBRA LOTE 02: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de engenharia especializado para reforma de praças no município de Barcarena, conforme relação abaixo:

1. Praça Oscar Silva (Kayath) – Barcarena Sede
2. Praça José Pinheiro Rodrigues – Barcarena Sede

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação destas obras justifica-se devido a atual situação que se encontram estes logradouros públicos, com o grande intervalo de tempo entre as manutenções das mesmas estes espaços sofreram desgastes naturais em seus elementos físicos, como bancos, coberturas, meio fio, calçamento, pinturas, jardins, iluminação e outros elementos necessários para que o povo possa usufruir com segurança e comodidade estes locais de lazer e entretenimento.

3 – QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

As planilhas orçamentárias, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico/financeiro, modelo de placa de obra, projetos e demais documentos encontram-se anexos, conforme item 10 deste Termo de Referência.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Praça Oscar Silva (Kayath) – Rua Capitão Tomé Serrão com Travessa São Francisco, s/nº, quadra 021, Bairro Novo, Barcarena Sede;
2. Praça José Pinheiro Rodrigues – Rua Três de Dezembro com Travessa Jaime Dias, s/nº, quadra 117, Bairro Centro, Barcarena Sede.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos.
Os prazos deverão ser contados a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Nome do servidor responsável: Anderson Alves Oliveira

Cargo/Função: Engº Civil, CREA 16600 D/PA

Matrícula: 173150/1

Nome do servidor responsável: Affonso Heriques da Silva Filho

Cargo/Função: Secretário Interino Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto: 1543/2013 - GPMB

Página 1 de 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

070

Rodovia. PA/481 – Barcarena-PA
CEP: 68.447-000
semdurbarcarena@gmail.com

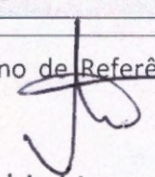
7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Anderson Alves Oliveira
Cargo/Função: Engº Civil, CREA 16600 D/PA
Matrícula: 173150/1


Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 D/PA
RN - 150653505-4

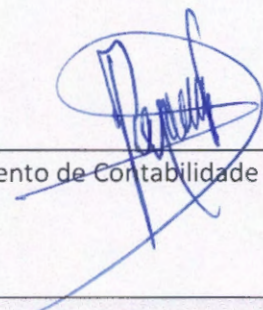
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Fonte: 010000

Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.046 – Revitalização de praças e adequação as normas de acessibilidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações


Departamento de Contabilidade Municipal

10 – ANEXOS

1. Memorial descritivo e especificação técnica;
 2. Planilha Orçamentária;
 3. Cronograma Físico-Financeiro;
 4. Projeto em planta baixa;
 5. Modelo de Placa de Obra;
 6. Dotação Orçamentária;
 7. ART de Projetos, Orçamento e Fiscalização.
- 

Barcarena, 06 de Agosto de 2015.

Affonso Henriques da Silva Filho
Secretário Interino Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Barcarena

Leila Pacheco Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DECRETO Nº 0002 / 2013 - GPMB

ANEXO 1B1

TERMO DE REFERÊNCIA LOTES 03 E 04

OBRA LOTE 03: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

OBRA LOTE 04: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de engenharia especializado para reforma de praças no município de Barcarena, conforme relação abaixo:

1. Praça da Rocinha – Vila do Conde;
2. Praça Cônego Batista Campos – Vila do Conde.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação destas obras justifica-se devido a atual situação que se encontram estes logradouros públicos, com o grande intervalo de tempo entre as manutenções das mesmas estes espaços sofreram desgastes naturais em seus elementos físicos, como bancos, coberturas, meio fio, calçamento, pinturas, jardins, iluminação e outros elementos necessários para que o povo possa usufruir com segurança e comodidade estes locais de lazer e entretenimento.

3 – QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

As planilhas orçamentárias, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico/financeiro, modelo de placa de obra, projetos e demais documentos encontram-se anexos, conforme item 10 deste Termo de Referência.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Praça da Rocinha – Rua da Prainha, s/nº, Bairro Vila do Conde, Distrito do Murucupi, Barcarena;
2. Praça Cônego Batista Campos – Av. Lauro Sodré com Rua da Praça, s/nº, Bairro Vila do Conde, Distrito do Murucupi, Barcarena.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.
Os prazos deverão ser contados a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Nome do servidor responsável: Anderson Alves Oliveira

Cargo/Função: Engº Civil, CREA 16600 D/PA

Matrícula: 173150/1

Nome do servidor responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto: 0518/2015 – GPMB



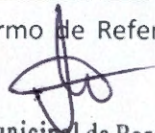
7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Anderson Alves Oliveira
Cargo/Função: Engº Civil, CREA 16600 D/PA
Matrícula: 173150/1


Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 150653505-4

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

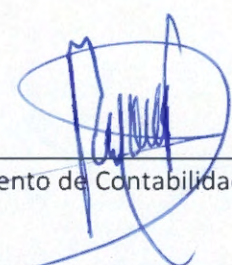
As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Fonte: 010000

Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.046 – Revitalização de praças e adequação as normas de acessibilidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

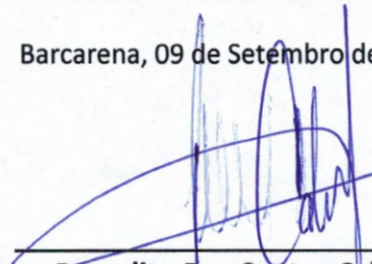
Sub Elemento: 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações


Departamento de Contabilidade Municipal

10 – ANEXOS

1. Memorial descritivo e especificação técnica;
 2. Planilha Orçamentária;
 3. Cronograma Físico-Financeiro;
 4. Projeto em planta baixa;
 5. Modelo de Placa de Obra;
 6. ART de Projetos, Orçamento e Fiscalização.
- 

Barcarena, 09 de Setembro de 2015.


Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Barcarena

Leila Pacheco Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DECRETO Nº 0002 / 2013 - GPMB

ANEXO 1B1

TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 05

OBRA LOTE 05: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de engenharia especializado para construção 2ª etapa da pista de caminhada da Av. Francisco Vinagre, Vila dos Cabanos, situada neste município de Barcarena.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação da obra justifica-se com a crescente demanda de pessoas tentando rotineiramente adquirir hábitos saudáveis com melhorias físicas, sem ter um espaço específico para caminhar, idealizou-se na Av. Francisco Vinagre calçadas padronizadas onde os praticantes podem se exercitar com maior segurança e comodidade trazendo grandes benefícios para a população.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

As planilhas orçamentárias, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico/financeiro, modelo de placa de obra, projetos e demais documentos encontram-se anexos, conforme item 10 deste Termo de Referência.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Av. Francisco Vinagre, Bairro: Vila dos Cabanos.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras deverá ser de 90 (noventa) dias corridos.
Os prazos deverão ser contados a partir da expedição e assinatura da Ordem de Serviço.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Nome do servidor responsável: Anderson Alves Oliveira

Cargo/Função: Engº Civil, CREA 16600 D/PA

Matrícula: 173150/1

Nome do servidor responsável: Bendito Ruy Santos Cabral

Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto: 0518/2015 – GPMB

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **Anderson Alves Oliveira**
Cargo/Função: **Engº Civil, CREA 16600 D/PA**
Matrícula: **173150/1**

Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 130633503-4

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Fonte: 010000

Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.045 – Padronização e adequações de calçadas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Sub Elemento: 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações

Departamento de Contabilidade Municipal

10 – ANEXOS

1. Memorial descritivo e especificação técnica;
2. Planilha Orçamentária;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Projeto em planta baixa;
5. Modelo de Placa de Obra;
6. ART de Projetos, Orçamento e Fiscalização.

Barcarena, 12 de Agosto de 2015.



Bendito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



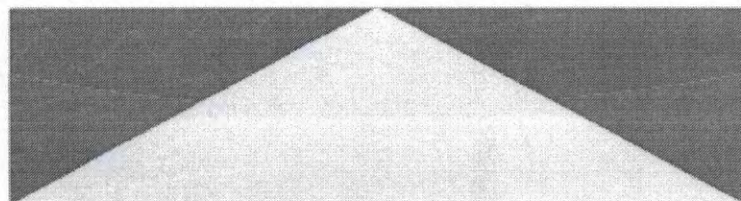
Prefeitura Municipal de Barcarena

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 01

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT),
LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO,
S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.**

P R E F E I T U R A D E



BARCARENA

Construindo junto com você

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

“REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA”

A. NORMAS GERAIS

1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

1.2 - Objeto da Contratação.

Obra de Reforma da Praça Oscar Silva Costa.

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os



trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.



Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.



4 - SERVIÇOS GERAIS

4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

5.2 - LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

5.3 - EQUIPAMENTOS

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

1.0 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

2.0 Demolições e retiradas

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente humedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será

efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

3.0 – PINTURA

▮ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Tinta Acrílica

▮ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor na demarcação da quadra.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Todo o piso em cimentado deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação plástica mantendo o desenho padrão do anfiteatro.

4.2 – O passeio em pedra portuguesa será retirado recomposto com pedras das mesmas cores mantendo o desenho padrão da praça.

4.3 – O piso da quadra em concretos deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação fria e polidos com desempenadeira elétrica.

5.0 - Alambrado

O alambrado deve ser recomposto as telas e estrutura defeituosa. A parte ampliada deverá ser estruturada com tubo aço galv c/ costura din 2440/NBR 5580 classe média com os mesmos padrões

construtivos da estrutura já existente, pintado com 2 demãos de tinta anticorrosiva na cores estabelecidas pela fiscalização.

6.0 – ELEMENTOS.

Será feito da recuperação de todos os elementos da praça com todos os reparos necessários, e substituição de peças sem condições de serem recuperadas.

7.0– Limpezas finais e entrega da obra

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o local apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.



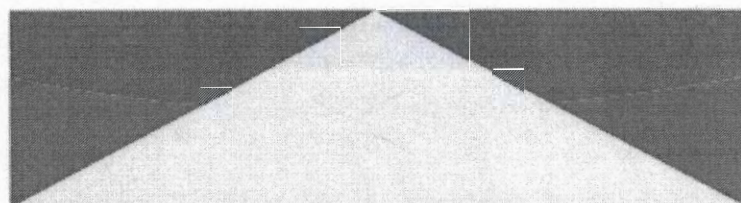
Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 190633503-4

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 02

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.

P R E F E I T U R A D E



BARCARENA

Construindo junto com você

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

“REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES”

A. NORMAS GERAIS

1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

1.2 - Objeto da Contratação.

Obra de Construção da Praça Prefeito José Pinheiro Rodrigues

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os



trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

4 - SERVIÇOS GERAIS

4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

5.2 - LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

5.3 - EQUIPAMENTOS

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

1.0 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

2.0 Demolições e retiradas

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente humedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será



efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

3.0 –PINTURA

▢ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Tinta Acrílica

▢ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento

Provocados pela alcalinidade da alvenaria.

- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor na demarcação da quadra.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO

16.1 – Todo o piso em cimentado deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação plástica mantendo o desenho padrão do anfiteatro.

16.3 – O passeio em pedra portuguesa será retirado recomposto com pedras das mesmas cores mantendo o desenho padrão da praça.

16.2 – O piso da quadra em concretos deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação fria e polidos com desempenadeira elétrica.

5.0 - Alambrado

O alambrado deve ser recomposto as telas e estrutura defeituosa. A parte ampliada deverá ser estruturado com tubo aço galv c/ costura din 2440/NBR 5580 classe média com os mesmos padrões

construtivos da estrutura já existente, pintado com 2 demãos de tinta anticorrosiva na cores estabelecidas pela fiscalização.

6.0 – ELEMENTOS.

Será feito da recuperação de todos os elementos da praça com todos os reparos necessários, e substituição de peças sem condições de serem recuperadas.

7.0– Limpezas finais e entrega da obra

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o local apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

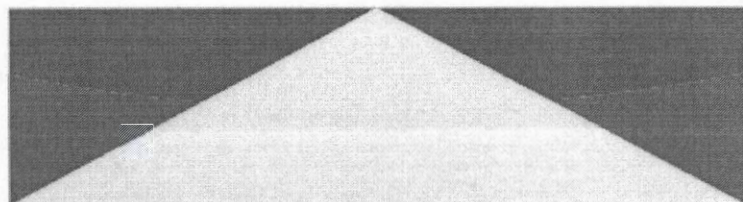
Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 190633509-4

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 03

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

P R E F E I T U R A D E



BARCARENA

Construindo junto com você

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

“REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS EM VILA DO CONDE”



A. NORMAS GERAIS

1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

1.2 - Objeto da Contratação.

Obra de Reforma da Praça Cônego Batista Campos em Vila do Conde.

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os

trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.



Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

3.0 - SERVIÇOS GERAIS

3.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

4.0 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

4.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.



4.2 - LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

4.3 - EQUIPAMENTOS

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A CONTRATADA deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

1.0 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

2.0 Demolições e retiradas

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente humedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

3.0 -PINTURA

▮ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.



Tinta Acrílica

□ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.

Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor na demarcação da quadra.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Todo o piso em cimentado deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação plástica mantendo o desenho padrão do anfiteatro.

4.2 – O passeio em pedra portuguesa será retirado recomposto com pedras das mesmas cores mantendo o desenho padrão da praça.

4.3 – O piso da quadra em concretos deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação fria e polidos com desempenadeira elétrica.

5.0 - Bancos

Serão reformados os bancos que poderem ser recuperados e os demais serão substituído ou repostos.

Serão considerados bancos dos mesmos tamanhos e padrões aos existentes na praça (estrutura em alumínio fundido e encosto e acentos em madeira de lei).

6.0 – ELEMENTOS.

Será feito da recuperação de todos os elementos da praça com todos os reparos necessários, e substituição de peças sem condições de serem recuperadas.

7.0– Limpezas finais e entrega da obra

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando



sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.



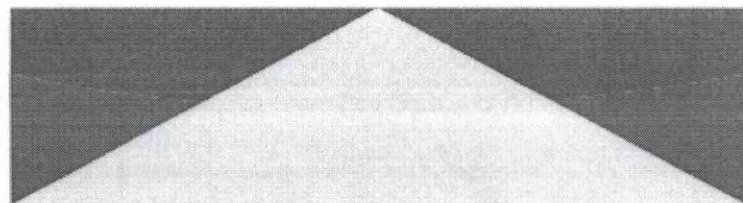
Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RM - 150653505-4

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 04

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

P R E F E I T U R A D E



BARCARENA

Construindo junto com você

**MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

“REFORMA DA PRAÇA DA ROCINHA EM VILA DO CONDE”

A. NORMAS GERAIS

1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

1.2 - Objeto da Contratação.

Obra de Reforma da Praça da Rocinha.

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os

trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.



4 - SERVIÇOS GERAIS

4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

5.2 - LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.
- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

5.3 - EQUIPAMENTOS

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

1.0 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

2.0 Demolições e retiradas

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente humedecidos, para reduzir a

formação de poeira Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

3.0 –PINTURA

▮ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Tinta Acrílica

▮ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento

Provocados pela alcalinidade da alvenaria.

- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

4.0 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Todo o piso em cimentado deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação plástica mantendo o desenho padrão do anfiteatro.

4.2 – O passeio em pedra portuguesa será retirado recomposto com pedras das mesmas cores mantendo o desenho padrão da praça.

4.3 – O piso da quadra em concretos deverá ser desempenado **sem auxílio de água** ou farofa de cimento e areia, com junta de dilatação fria e polidos com desempenadeira elétrica.



6.0 – ELEMENTOS.

Será feito da recuperação de todos os elementos da praça (balanços, gira-gira e escorregador) com todos os reparos necessários, e substituição de peças sem condições de serem recuperadas.

7.0– Limpezas finais e entrega da obra

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.



Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CRBA - 16600 DPA
RM - 130633503-4

ANEXO 1B2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 05

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**“EXECUÇÃO PISTA DE CAMINHADA
EM CONCRETO 2º ETAPA”**

P.M. BARCARENA	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	RECEBIDO
	Em <u>20 / 08 / 15</u>
	<u>[Assinatura]</u> ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

A. NORMAS GERAIS

1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução do objeto em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

1.2 - Objeto da Contratação.

Execução de pista de caminhada em concreto NO MUNICÍPIO DE BARCARENA 2ª ETAPA.

Endereço: Av. Francisco Vinagre, bairro Vila dos Cabanos.

Segue a seguinte discriminação básica de obras e serviços:

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias e licenciamentos.
- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

omisso neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, especificações técnicas do **MANUAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO** e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. .

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos.

.Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

omisso neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, especificações técnicas do **MANUAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO** e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. .

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos.

.Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

- A **CONTRATANTE** fornecerá os projetos, com as devidas modificações a serem tomadas. A execução da obra será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4 - SERVIÇOS GERAIS

4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

5.2 - LIMPEZA

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção.

5.3 - EQUIPAMENTOS

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR

B. ESPECIFICAÇÕES

- 1- A CONTRATADA DEVERÁ AO LONGO DA OBRA MANTER O CANTEIRO DE SERVIÇO LIMPO E ORGANIZADO, REMOVENDO TODO O ENTULHO, PERIODICAMENTE.
- 2- **ESCAVAÇÃO** - DEVERÁ SER EXECUTADA DE FORMA MANUAL.
- 3- **CALÇADAS** - DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CONCRETO 15 Mpa, COM ESPESSURA DE 5 cm, SOBRE TERRENO PREVIAMENTE REGULARIZADO. O TRAÇO A SER UTILIZADO SERÁ DE 1:2,5:3, RESPECTIVAMENTE CIMENTO, AREIA, SEIXO. Junta fria de dilatação.
- 4- **PINTURA DE PISO:** DEVERÁ SER EXECUTADA COM TINTA ACRILICA PARA PISO CIMENTADO COM 2 DEMÃO.
- 5- **PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:** DEVERÁ SER EXECUTADA COM PISTOLA DE AR COMPRIMIDO E A TINTA SERÁ COM MICRO ESFERAS DE VIDRO.
- 6- **TODAS AS ATIVIDADES DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO.**


Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150653505-4

ANEXO 1B3

MODELO DE PLACA DE OBRA - LOTE 01

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT),
LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO,
S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.**

1,2 mt

ESTA OBRA
É PARA MELHORAR
A SUA VIDA

REFORMA DA
PRAÇA OSCAR SILVA
COSTA (KHAYAT)



2

3

VALOR: R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

LEGENDA: 1 - COR VERDE PREFEITURA
2 - COR AMARELO PREFEITURA
3 - COR VERMELHA PREFEITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

ART:

Nº CONTRATO:

LOGO
CONSTRUTORA



Proporção:
1,20M X 1,20M
FONTE UTILIZADA
Swis721 Cn BT (bold)

1,20
mt

122

ANEXO 1B3

MODELO DE PLACA DE OBRA - LOTE 02

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES,
LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS,
S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO
PARÁ.**

1,2 mt

ESTA OBRA
É PARA MELHORAR
A SUA VIDA

REFORMA DA
PRAÇA PREFEITO
JOSÉ PINHEIRO
RODRIGUES

1

2

3

LEGENDA: 1 - COR VERDE PREFEITURA
2 - COR AMARELO PREFEITURA
3 - COR VERMELHA PREFEITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

ART:

Nº CONTRATO:

VALOR: R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

LOGO
CONSTRUTORA

PREFEITURA DE
BARCARENA
Construindo junto com você

Proporção:
1,20M X 1,20M
FONTE UTILIZADA
Swis721 Cn BT (bold)

1,20
mt

124

ANEXO 1B3

MODELO DE PLACA DE OBRA - LOTE 03

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

1,2 mt

ESTA OBRA
É PARA MELHORAR
A SUA VIDA

1

2

REFORMA DA
PRAÇA CÔNEGO
BATISTA CAMPOS

3

VALOR: R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

LEGENDA: 1 - COR VERDE PREFEITURA
2 - COR AMARELO PREFEITURA
3 - COR VERMELHA PREFEITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

ART:

Nº CONTRATO:

LOGO
CONSTRUTORA



Proporção:
1,20M X 1,20M
FONTE UTILIZADA
Swis721 Cn BT (bold)

1,20
mt

126



ANEXO 1B3

MODELO DE PLACA DE OBRA - LOTE 04

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

1,2 mt

ESTA OBRA
É PARA MELHORAR
A SUA VIDA

REFORMA DA
PRAÇA ROCINHA

1

2

3

Proporção:
1,20M X 1,20M
FONTE UTILIZADA
Swis721 Cn BT (bold)

LEGENDA: 1 - COR VERDE PREFEITURA
2 - COR AMARELO PREFEITURA
3 - COR VERMELHA PREFEITURA

VALOR: R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

ART:

Nº CONTRATO:

LOGO
CONSTRUTORA

PREFEITURA DE
BARCARENA
Construindo junto com você

1,20
mt

128

ANEXO 1B3

MODELO DE PLACA DE OBRA - LOTE 05

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

1,2 mt

ESTA OBRA
É PARA MELHORAR
A SUA VIDA

CONSTRUÇÃO DE PISTA
DE CAMINHADA (2ª
ETAPA) EM CONCRETO

1

2

3

LEGENDA: 1 - COR VERDE PREFEITURA
2 - COR AMARELO PREFEITURA
3 - COR VERMELHA PREFEITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

ART:

Nº CONTRATO:

VALOR: R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

LOGO
CONSTRUTORA



Proporção:
1,20M X 1,20M
FONTE UTILIZADA
Swis721 Cn BT (bold)

1,20
mt

130

ANEXO 1B4

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA
- LOTE 01.

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT),
LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO,
S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150048537

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico		
ANDERSON ALVES OLIVEIRA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 150653505-4	
2. Contratante		
Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena		CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15
AVENIDA AV Cronge da Silveira		Nº: 438
Complemento:	Bairro: VILA DOS CABANOS	
Cidade: BARCARENA	UF: PA	CEP: 68445000
Telefone: (91) 3753-1055	Email:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 09/07/2015	
Valor: R\$ 4.100,00	Tipo de contratante: Pessoa jurídica de direito privado	
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Barcarena		CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15
AVENIDA AV Cronge da Silveira		Nº: 438
Complemento:	Bairro: centro	
Cidade: BARCARENA	UF: PA	CEP: 68445000
Telefone: (91) 3753-1055	Email:	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0		
Data de Início: 10/08/2015	Previsão de término: 10/11/2015	
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		
4. Atividade Técnica		
1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	10.000,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	10.000,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	10.000,00	m²
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Projeto, Orçamento, Fiscalização. Reforma e revitalização com 10000,00 m². Praça Oscar Silva, Bairro Novo, Barcarena-Pará. Art cargo - função 1000075430, Matrícula PMB 173150/1		
6. Declarações		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NAO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		ANDERSON ALVES OLIVEIRA - CPF: 771.929.742-34
Local	de	data
		Prefeitura Municipal de Barcarena - CNPJ: 05.058.458/0001-15
9. Informações		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 67,68	Pago em: 15/07/2015	Nosso Número: 1502287

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 150653505-4

ANEXO 1B4

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA
- LOTE 02.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150048512

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON ALVES OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **150653505-4**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

AVENIDA AV Cronge da Silveira

Nº: **438**

Complemento:

Bairro: **VILA DOS CABANOS**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: **68445000**

Telefone: **(91) 3753-1055**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **09/07/2015**

Valor: **R\$ 4.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

AVENIDA AV Cronge da Silveira

Nº: **438**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: **68445000**

Telefone: **(91) 3753-1055**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **03/08/2015**

Previsão de término: **03/11/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

10.000,00

m²

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

10.000,00

m²

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

10.000,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento, Fiscalização. Reforma e revitalização com 10.000,00 m². Praça José Pinheiro, Bairro Centro, Barcarena-Pará. Art cargo - função 1000075430, Matrícula PMB 173150/1

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON ALVES OLIVEIRA - CPF: 771.929.742-34

_____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Barcarena - CNPJ: 05.058.458/0001-15

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **15/07/2015**

Nosso Número: **1602281**

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150653505-4

ANEXO 1B4

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA
- LOTE 03.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150048520

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON ALVES OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 150653505-4

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

AVENIDA AV Crome da Silveira

Nº: 438

Complemento:

Bairro: **VILA DOS CABANOS**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: 68445000

Telefone: (91) 3753-1055

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: 09/07/2015

Valor: **R\$ 4.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

AVENIDA AV Crome da Silveira

Nº: 438

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: 68445000

Telefone: (91) 3753-1055

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **05/08/2015**

Previsão de término: **05/11/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1.420,17

Unidade

m²

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

1.420,17

m²

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS

1.420,17

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento, Fiscalização. Reforma e revitalização com 1420,17 m². Praça Batista Campos, Bairro Vila do Conde, Barcarena-Pará. Art cargo - função 1000075430, Matrícula PMB 173150/1

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON ALVES OLIVEIRA - CPF: 771.929.742-34

Local

data

Prefeitura Municipal de Barcarena - CPF: 05.058.458/0001-15

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **15/07/2015**

Nosso Número: **1602285**

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 150653505-4

ANEXO 1B4

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA
- LOTE 04.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150048528

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON ALVES OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 150653505-4

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

AVENIDA AV Crome da Silveira

Complemento:

Cidade: **BARCARENA**

Telefone: **(91) 3753-1055**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 4.100,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

Nº: **438**

Bairro: **VILA DOS CABANOS**

UF: **PA**

CEP: **68445000**

Email:

Celebrado em: **09/07/2015**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

AVENIDA AV Crome da Silveira

Complemento:

Cidade: **BARCARENA**

Telefone: **(91) 3753-1055**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/08/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

Nº: **438**

CEP: **68445000**

Email:

Previsão de término: **12/10/2015**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	484,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	484,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	484,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento, Fiscalização. Reforma e revitalização com 484,00 m². Praça da Rocinha, Bairro Vila do Conde, Barcarena-Pará. Art cargo - função 1000075430, Matrícula PMB 173150/1

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON ALVES OLIVEIRA - CPF: 771.929.742-34

_____, de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Barcarena - CNPJ: 05.058.458/0001-15

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **15/07/2015**

Nosso Número: **1602286**

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 150653505-4

ANEXO 1B4

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA
- LOTE 05.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20150048441

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON ALVES OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 150653505-4

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

AVENIDA AV Crome da Silveira

Nº: 438

Complemento:

Bairro: **VILA DOS CABANOS**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: 68445000

Telefone: (91) 3753-1055

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: 09/07/2015

Valor: **R\$ 4.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barcarena**

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

AVENIDA AV Crome da Silveira

Nº: 438

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: 68445000

Telefone: (91) 3753-1055

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: 27/07/2015

Previsão de término: 27/10/2015

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.819,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.819,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.819,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.819,80	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento, fiscalização. Pista de caminhada com 1819,80 m². Localizada Av. Francisco Vinagre, Bairro Vila dos Cabanos, Barcarena - Pará. Art cargo - função 1000075430, Matrícula PMB 173150/1

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON ALVES OLIVEIRA - CPF: 771.929.742-34

Local _____ de _____ de _____
data

Prefeitura Municipal de Barcarena - CNPJ: 05.058.458/0001-15

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: 15/07/2015

Nosso Número: 1602277



Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matrícula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 150653505-4

ANEXO II

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS DOS LOTES 01, 02,
03, 04 e 05.**

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01.

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT),
LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO,
S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.**

ITEM	REFERÊNCIA	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					498,33	0,31%
1.1	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	132,89	166,11	498,33	0,00
2.0			DEMILICÕES E RETIRADAS					6.826,12	4,22%
2.1	CPU	001	Demolição de calçada em concreto (Passeio e calçada externa)	m²	211,30	8,00	10,00	2.113,00	1,31%
2.2	SEDOP	020628	Demolição de piso cimentado (anfiteatro + quadra)	m³	1.011,40	3,73	4,66	4.713,12	2,91%
3.0			PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO					103.596,60	64,04%
3.1	CPU	002	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS FRIA 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (QUADRA)	m²	790,00	73,61	92,01	72.687,90	44,93%
3.2	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica traço 1,3 cimento e areia	m²	211,30	24,10	30,13	6.366,47	3,94%
3.3	SINAPI	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA (PASSEIO)	m²	331,20	58,49	73,11	24.214,03	14,97%
3.4	SEDOP	110763	Recuperação de Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. (anfiteatro)	m²	12,00	21,88	27,35	328,20	0,20%
4.0			QUADRA					27.256,58	16,85%
4.1	SINAPI	74244/001	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÕES (=50% DA ÁREA TOTAL) INCLU. PINTURA ANTICORROZIVA	m²	146,47	93,03	116,29	17.033,00	10,53%
4.2	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	128,00	7,30	9,13	1.168,64	0,72%
4.3	SEDOP	250610	Equipamento completo p/ quadra de esportes	cj.	1,00	7.243,95	9.054,94	9.054,94	5,60%
5.0			ELEMENTOS DA PRAÇA					14.063,04	8,69%
5.1	CPU	003	Recuperação de estrutura e cobertura metálica com remoção de ferrugens e peças danificadas do correto da praça inclusivel pintura anticorrosiva	vb	1,00	3.036,67	3.795,84	3.795,84	2,35%
5.2	CPU	004	Banco em concreto pré-moldado	und.	42,00	156,94	196,18	8.239,56	5,09%
5.3	CPU	005	pintura dos bancos da praça (tinta acrílica 2 demão)	und.	42,00	14,83	18,54	778,68	0,48%
5.4	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und.	2,00	18,62	23,28	46,56	0,03%
5.5	CPU	006	meio fio e canteiros (Recuperação)	m	48,00	20,04	25,05	1.202,40	0,74%
6.0			SERVIÇOS FINAIS					9.536,16	5,89%
6.1	SEDOP	241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	und.	1,00	1.688,93	2.111,16	2.111,16	1,30%
6.2	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1.980,00	3,00	3,75	7.425,00	4,59%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								161.776,83	100,00%


Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 150633505-4



OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT)

LOCAL: Tv. Jaime Dias / Barcarena-PA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	TAB. DE INSUMOS	CÓDIGO	SERVIÇOS / INSUMOS	UNID.	COEFIC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
001		CPU	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO (ÁREA EXTERNA EM VOLTA DA QUADRA) COM RETIRADA DE ENTULHO				M²
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	0,30	7,14	2,14
							-
			1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				2,14
2. EQUIPAMENTOS							-
							-
			2. EQUIPAMENTOS				-
3. MATERIAIS							-
			3. MATERIAIS				-
4. OUTROS CUSTOS	SEDOP	020177	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	0,07	30,75	2,15
							-
			4. OUTROS CUSTOS				2,15
TOTAIS			PREÇO TOTAL (1+2+3+4)				4,29
002		CPU	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS FRIA 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA (QUADRA)				M²
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,30	7,20	2,16
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	0,30	9,90	2,97
			1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				5,13
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	000010764	MAQUINA ELETRICA P/ POLIMENTO DE PISO HP, SEM O DISCO (LOCACAO)	H	0,80	3,30	2,64
							-
			2. EQUIPAMENTOS				2,64
3. MATERIAIS	SEDOP	050259	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	M³	0,07	456,85	31,98
	SINAPI	00004004	MADEIRA 2A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M³	0,05	677,29	33,86
							-
			3. MATERIAIS				65,84
4. OUTROS CUSTOS							-
			4. OUTROS CUSTOS				-
TOTAIS			PREÇO TOTAL (1+2+3+4)				73,61

003		CPU	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA METALICA COM REMOÇÃO DE FERRUGENS E PEÇAS DANIFICADAS DO CORRETO DA PRAÇA INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA				VB.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00002700	MONTADOR	H	32,00	12,97	415,04
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	56,00	7,14	399,84
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	24,00	9,90	237,60
	1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						1.052,48
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	00003335	MAQUINA P/ SOLDA ELETRICA TIPO BAMBINA TIG 30 AC/DC DA BAMBOZZI OU EQUIV	H	32,00	1,69	54,08
	SINAPI	00020189	MAQUINA JATO DE AREIA PNEUMATICA CAMARA DUPLA 1 SAIDA	H	12,00	5,93	71,16
	2. EQUIPAMENTOS						-
							125,24
3. MATERIAIS	SINAPI	00011002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	KG	1,00	18,27	18,27
	SINAPI	00021015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M	M	12,00	41,93	503,16
	SINAPI	00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM,*3,48* KG/M	M	6,00	19,99	119,94
	SINAPI	00004823	MASSA PLASTICA ADESIVA	kg	4,00	26,85	107,40
	SINAPI	00003768	LIXA P/ FERRO	un.	12,00	2,17	26,04
	SINAPI	00001325	CHAPA ACO FINA A FRIO PRETA 20MSG E = 0,91 MM - 7,32KG/M2 (6m²)	kg	43,92	6,23	273,62
	SINAPI	00034604	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	l	7,20	20,62	148,46
	SINAPI	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	l	7,20	19,26	138,67
3. MATERIAIS						1.335,57	
4. OUTROS CUSTOS	SINAPI	73656	JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METALICA	m²	78,00	6,71	523,38
	4. OUTROS CUSTOS						-
						523,38	
TOTAIS		PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					3.036,67

004		CPU	BANCO EM CONCRETO (PADRÃO DA PRAÇA)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	6,00	7,20	43,20
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	6,00	9,90	59,40
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						102,60	
2. EQUIPAMENTOS	2. EQUIPAMENTOS						-
							-
							-
							-
3. MATERIAIS	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	40,00	0,65	26,00
	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,25	37,80	9,45
	SINAPI	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	M³	0,05	118,36	5,92
	SINAPI	00007269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN.	20,00	0,31	6,20
	SINAPI	00004004	MADEIRA 2A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M³	0,01	677,29	6,77
3. MATERIAIS						54,34	
4. OUTROS CUSTOS	4. OUTROS CUSTOS						-
							-
TOTAIS		PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					156,94

005		CPU	PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA (TINTA ACRILICA 2 DEMÃO)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00004783	PINTOR	H	0,10	9,90	0,99
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	0,10	7,14	0,71
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							1,70
2. EQUIPAMENTOS							-
							-
2. EQUIPAMENTOS							-
3. MATERIAIS	SINAPI	00004052	MASSA ACRILICA	18L	0,05	91,52	4,58
	SINAPI	00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA	L	1,20	6,95	8,34
	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	un.	0,40	0,52	0,21
3. MATERIAIS							13,12
4. OUTROS CUSTOS							-
							-
4. OUTROS CUSTOS							-
TO TA IS		PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					14,83

006		CPU	MEIO FIO E CANTEIROS (RECUPERAÇÃO)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,60	7,20	4,32
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	0,60	9,90	5,94
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							10,26
2. EQUIPAMENTOS							-
							-
2. EQUIPAMENTOS							-
3. MATERIAIS	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,00	0,65	2,60
	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,19	37,80	7,18
3. MATERIAIS							9,78
4. OUTROS CUSTOS							-
							-
4. OUTROS CUSTOS							-
TOTAL		PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					20,04


 Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 150633503.6

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.

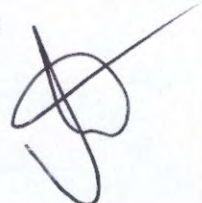
OBS:

Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e
Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

BDI = 25,00%

ITEM	REFERÊNCIA	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLÉS
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					498,33	0,41%
1.1	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	132,89	166,11	498,33	0,00
2.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					5.525,53	4,56%
2.1	CPU	001	Demolição de calçada em concreto (área externa em volta da quadra) Com retirada de entulho	m²	158,80	4,29	5,36	851,17	0,70%
2.2	SEDOP	020628	Demolição de piso cimentado (anfiteatro + quadra)	m²	864,00	3,73	4,66	4.026,24	3,32%
2.3	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m²	12,00	25,61	32,01	384,12	0,32%
2.4	SEDOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	82,50	2,56	3,20	264,00	0,22%
3.0			PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO					63.584,98	52,47%
3.1	CPU	002	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 5CM E JUNTAS FRIA 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA (QUADRA)	m²	792,00	38,84	48,55	38.451,60	31,73%
3.2	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica traço 1,3 cimento e areia	m²	72,00	30,13	37,66	2.711,52	2,24%
3.3	SEDOP	260666	Pedra portuguesa (incl.colchao de areia e rejuntamento)	m²	104,50	71,50	89,38	9.340,21	7,71%
3.4	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. (anfiteatro)	m²	82,50	21,88	27,35	2.256,38	1,86%
3.5	SINAPI	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA (15cm)	m²	108,95	79,49	99,36	10.825,27	8,93%
4.0			QUADRA					28.252,85	23,31%
4.1	SINAPI	74244/001	RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÕES (=60% DA ÁREA TOTAL) INCLU. PINTURA ANTICORROZIVA	m²	120,70	93,03	116,29	14.036,20	11,58%
4.2	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	147,00	7,30	9,13	1.342,11	1,11%
4.3	CPU	003	mureta (Recuperação com pintura)	m	120,00	25,46	31,83	3.819,60	3,15%
4.4	SEDOP	250610	Equipamento completo p/ quadra de esportes	cj.	1,00	7.243,95	9.054,94	9.054,94	7,47%
5.0			ELEMENTOS DA PRAÇA					13.792,10	11,38%
5.1	CPU	004	Recuperação de estrutura e cobertura metálica com remoção de ferrugens e peças danificadas do correto da praça inclusive pintura anticorrosiva	vb	1,00	3.036,67	3.795,84	3.795,84	3,13%
5.2	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS (rampas de skate)	m²	125,70	9,27	11,59	1.456,86	1,20%
5.3	CPU	005	Recuperação de pergolados com troca de peças defeituosas e pintura esmalte sintético duas demão	vb	1,00	2.351,95	2.939,94	2.939,94	2,43%
5.4	CPU	006	Banco em concreto (padrão da praça)	und.	2,00	156,94	196,18	392,36	0,32%
5.5	CPU	007	pintura dos bancos da praça (tinta acrílica 2 demão)	und.	49,00	14,83	18,54	908,46	0,75%
5.6	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	und.	3,00	18,62	23,28	69,84	0,06%
5.7	CPU	008	mureta de 0,70m em alvenaria singelo rebocado e pintado as duas faces.	m	20,00	88,99	111,24	2.224,80	1,84%
5.9	CPU	009	canteiros (Recuperação e pintura)	m	80,00	20,04	25,05	2.004,00	1,65%
6.0			SERVIÇOS FINAIS					9.536,16	7,87%
6.1	SEDOP	241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	und.	1,00	1.688,93	2.111,16	2.111,16	1,74%
6.2	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1.980,00	3,00	3,75	7.425,00	6,13%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								121.189,95	100,00%

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150633505-4





OBRA: REFORMA DA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES

LOCAL: Rua São Francisco / Barcarena-PA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	TAB. DE INSUMOS	CÓDIGO	SERVIÇOS / INSUMOS	UNID.	COEFIC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
001 CPU DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO (ÁREA EXTERNA EM VOLTA DA QUADRA) COM RETIRADA DE ENTULHO M²							
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	0,30	7,14	2,14
							-
							-
							-
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							2,14
2. EQUIPAMENTOS							
2. EQUIPAMENTOS							-
3. MATERIAIS							
3. MATERIAIS							-
4. OUTROS CUSTOS	SEDOP	020177	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	0,07	30,75	2,15
							-
							-
							-
4. OUTROS CUSTOS							2,15
PREÇO TOTAL (1+2+3+4)							4,29
002 CPU PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 5CM E JUNTAS FRIA 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA (QUADRA) M²							
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,65	7,20	4,68
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	0,50	9,90	4,95
							-
							-
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							9,63
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	000010764	MAQUINA ELETRICA P/ POLIMENTO DE PISO HP, SEM O DISCO (LOCACAO)	H	0,80	3,30	2,64
							-
							-
							-
2. EQUIPAMENTOS							2,64
3. MATERIAIS	SEDOP	050259	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	M³	0,05	456,85	22,84
	SINAPI	00004004	MADEIRA 2A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M³	0,01	677,29	3,73
							-
							-
3. MATERIAIS							26,57
4. OUTROS CUSTOS							
4. OUTROS CUSTOS							-
PREÇO TOTAL (1+2+3+4)							38,84



003		CPU	MURETA (RECUPERAÇÃO COM PINTURA)			M	
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,54	7,20	3,92
	SINAPI	00034466	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,54	7,45	4,05
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	0,60	9,90	5,94
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							13,91
2. EQUIPAMENTOS							-
							-
							-
2. EQUIPAMENTOS							-
3. MATERIAIS	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,00	0,65	2,60
	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,10	37,80	3,78
	SINAPI	00035691	TINTA LATEX PVA STANDART, COR BRANCA	L	0,50	10,35	5,18
3. MATERIAIS							11,56
4. OUTROS CUSTOS							-
							-
							-
4. OUTROS CUSTOS							-
TOTAIS		PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					25,46

004		CPU	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA METALICA COM REMOÇÃO DE FERRUGENS E PEÇAS DANIFICADAS DO CORRETO DA PRAÇA INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA				VB.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00002700	MONTADOR	H	32,00	12,97	415,04
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	56,00	7,14	399,84
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	24,00	9,90	237,60
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							1.052,48
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	00003335	MAQUINA P/ SOLDA ELETRICA TIPO BAMBINA TIG 30 AC/DC DA BAMBOZZI OU EQUIV	H	32,00	1,69	54,08
	SINAPI	00020189	MAQUINA JATO DE AREIA PNEUMATICA CAMARA DUPLA 1 SAIDA	H	12,00	5,93	71,16
2. EQUIPAMENTOS							125,24
3. MATERIAIS	SINAPI	00011002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	KG	1,00	18,27	18,27
	SINAPI	00021015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)*2,71* KG/M (NBR 5580)	M	12,00	41,93	503,16
	SINAPI	00021012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM,*3,48* KG/M (NBR 5580)*2,71* KG/M (NBR 5580)	M	6,00	19,99	119,94
	SINAPI	00004823	MASSA PLASTICA ADESIVA	kg	4,00	26,85	107,40
	SINAPI	00003768	LIXA P/ FERRO	un.	12,00	2,17	26,04
	SINAPI	00001325	CHAPA ACO FINA A FRIO PRETA 20MSG E = 0,91 MM - 7,32KG/M2 (6m²)	kg	43,92	6,23	273,62
	SINAPI	00034604	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	l	7,20	20,62	148,46
	SINAPI	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	l	7,20	19,26	138,67
3. MATERIAIS							1.335,57
4. OUTROS CUSTOS	SINAPI	73656	JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METALICA	m²	78,00	6,71	523,38
	4. OUTROS CUSTOS						
PREÇO TOTAL (1+2+3+4)							3.036,67

005		CPU	RECUPERAÇÃO DE PERGOLADOS COM TROCA DE PEÇAS DEFEITUOSAS E PINTURA ESMALTE SINTETICO DUAS DEMÃO				VB
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	8,00	9,75	78,00
	SINAPI	00006111	SERVEANTE	H	16,00	7,14	114,24
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	8,00	9,90	79,20
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							271,44
2. EQUIPAMENTOS							-
	2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00003997	MADEIRA DE LEI SERRADA, NAO APARELHADA (P/TELHADO)	M³	0,80	2.233,33	1.786,66
	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG.	20,00	0,65	13,00
	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,01	37,80	0,38
	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	un.	6,00	0,52	3,12
	SINAPI	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	l	14,40	19,26	277,34
3. MATERIAIS							2.080,51
4. OUTROS CUSTOS							-
	4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)						2.351,95

006		CPU	BANCO EM CONCRETO (PADRÃO DA PRAÇA)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	6,00	7,20	43,20
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	6,00	9,90	59,40
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							102,60
2. EQUIPAMENTOS							-
	2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	40,00	0,65	26,00
	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,25	37,80	9,45
	SINAPI	00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO	M³	0,05	118,36	5,92
	SINAPI	00007269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN.	20,00	0,31	6,20
	SINAPI	00004004	MADEIRA 2A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	M³	0,01	677,29	6,77
3. MATERIAIS							54,34
4. OUTROS CUSTOS							-
	4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)						156,94

007	CPU	PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA (TINTA ACRILICA 2 DEMÃO)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00004783	PINTOR	H	0,10	9,90
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	0,10	7,14
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						1,70
2. EQUIPAMENTOS						-
						-
2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00004052	MASSA ACRILICA	18L	0,05	91,52
	SINAPI	00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA	L	1,20	6,95
	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	un.	0,40	0,52
3. MATERIAIS						13,12
4. OUTROS CUSTOS						-
						-
4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					14,83

008	CPU	MURETA DE 0,70M EM ALVENARIA SINGELO REBOCADO E PINTADO AS DUAS FACES.				M
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	2,50	7,14
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	2,00	9,90
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	0,50	9,90
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						42,60
2. EQUIPAMENTOS						-
						-
2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	22,00	0,65
	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,25	37,80
	SINAPI	00007269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN.	35,00	0,31
	SINAPI	00004052	MASSA ACRILICA	18L	0,05	91,52
	SINAPI	00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA	L	1,00	6,95
	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	un.	0,50	0,52
3. MATERIAIS						46,39
4. OUTROS CUSTOS						-
						-
4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					88,99

009	CPU	MEIO FIO E CANTEIROS (RECUPERAÇÃO)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,60	7,20
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	0,60	9,90
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						10,26
2. EQUIPAMENTOS						-
						-

EQ								
			2. EQUIPAMENTOS					-
	3. MATERIAIS	SINAPI	00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,00	0,65		2,60
		SINAPI	00000366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,19	37,80		7,18
								-
			3. MATERIAIS					9,78
	4. OUTROS CUSTOS							-
								-
			4. OUTROS CUSTOS					-
TOTAIS			PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					20,04


 Prefeitura Municipal de Barcarena - Para
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 D PA
 RM - 189653505-4

ANEXO II**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 03.**

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS VILA DO CONDE
LOCAL: AV. Beiramar Vila do Conde / Barcarena-PA

OBS:

Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

BDI 25,00%

ITEM	REFERÊNCIA	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLÉS
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					498,33	1,23%
1.1	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	132,89	166,11	498,33	0,01
2.0			CORETO					2.482,74	6,15%
2.1	SINAPI	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 1/2"	m²	3,03	209,57	261,96	793,74	1,96%
2.2	SINAPI	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA 1/2", COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m²	0,90	274,69	343,36	309,02	0,76%
2.3	SEDOP	150301	Esmalte s/ parede c/ massa e selador (PADRÃO PMB)	m²	33,70	19,22	24,03	809,81	2,00%
2.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO (PINTURA INTERNA)	m²	48,90	9,33	11,66	570,17	1,41%
3.0			ELEMENTOS DA PRAÇA					33.728,42	83,50%
3.1	CPU	001	Recuperação de gangorra 3 pranchas, com remoção de ferrugens e peças danificadas, inclusivel pintura anticorrosiva	vb	1,00	350,00	437,50	437,50	1,08%
3.2	CPU	002	Banco em aluminio fundido e madeira 1,5m de largura (padrão da praça)	und.	23,00	896,00	1.120,00	25.760,00	63,77%
3.3	CPU	003	Banco em aluminio fundido e madeira 1,5m de largura (padrão da praça) recuperação peças danificadas e madeiramento	und.	19,00	280,00	350,00	6.650,00	16,46%
3.4	CPU	004	pintura dos bancos da praça (tinta esmalte sintetico 2 demão)	und.	42,00	11,17	13,96	586,32	1,45%
3.5	CPU	005	meio fio e canteiros (Recuperação)	m	12,00	19,64	24,55	294,60	0,73%
4.0			SERVIÇOS FINAIS					3.686,16	9,13%
4.1	SEDOP	241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	und.	1,00	1.688,93	2.111,16	2.111,16	5,23%
4.2	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	420,00	3,00	3,75	1.575,00	3,90%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								40.395,65	100,00%


Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CRBA - 16600 DPA
RN - 150653503-4



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS EM VILA DO COI

LOCAL: AV. Beiramar Vila da Conde / Barcarena-PA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	TAB. DE INSUMOS	CÓDIGO	SERVIÇOS / INSUMOS	UNID.	COEFIC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
001	CPU	RECUPERAÇÃO DE GANGORRA 3 PRANCHAS, COM REMOÇÃO DE FERRUGENS E PEÇAS DANIFICADAS, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA					VB
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00002700	MONTADOR	H	7,00	12,97	90,79
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	7,00	7,14	49,98
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	3,55	9,90	35,15
	1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						175,92
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	00003335	MAQUINA P/ SOLDA ELETRICA TIPO BAMBINA TIG 30 AC/DC DA BAMBOZZI OU EQUIV	H	5,02	1,69	8,48
	2. EQUIPAMENTOS						8,48
3. MATERIAIS	SINAPI	00011002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	KG	0,950	18,27	17,36
	SINAPI	00021011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM,	M	6,000	18,09	108,54
	SINAPI	00007293	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFICIE METALICA	L	2,000	19,85	39,70
	3. MATERIAIS						165,60
4. OUTROS CUSTOS	4. OUTROS CUSTOS						-
	TOTALS						PREÇO TOTAL (1+2+3+4)
002	CPU	BANCO EM ALUMINIO FUNDIDO E MADEIRA 1,5M DE LARGURA (PADRÃO DA PRAÇA)					UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	1,00	7,14	7,14
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	1,00	9,90	9,90
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						17,04	
2. EQUIPAMENTOS	2. EQUIPAMENTOS						-
	2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	ANEXO		BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE ALUMINIO FUNDIDO COM FRETE CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO	UN.	1,000	878,42	878,42
	SINAPI	00010511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC.	0,060	0,65	0,04
	SINAPI	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,010	50,00	0,50
3. MATERIAIS						878,96	
4. OUTROS CUSTOS	4. OUTROS CUSTOS						-
	TOTALS						PREÇO TOTAL (1+2+3+4)


 Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 190633505-4

003		CPU	BANCO EM ALUMINIO FUNDIDO E MADEIRA 1,5M DE LARGURA (PADRÃO DA PRAÇA) RECUPERAÇÃO PEÇAS DANIFICADAS E MADEIRAMENTO				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	8,50	7,14	60,69
	SINAPI	00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	H	8,10	9,75	78,98
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							139,67
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	00003290	LIXADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL P/ CORTE OU DESGASTE DIAM 7" PORTATIL	H	8,50	0,60	5,10
							-
2. EQUIPAMENTOS							5,10
3. MATERIAIS	SINAPI	00003989	MADEIRA LEI NATIVA/REGIONAL SERRADA APARELHADA	M³	0,040	2.000,00	80,00
	SINAPI	00026020	DISCO DE LIXA GRÃO GROSSO 180 MM	UN.	1,015	4,17	4,23
	SINAPI	00011953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN.	30,000	1,70	51,00
3. MATERIAIS							135,23
4. OUTROS CUSTOS							-
							-
4. OUTROS CUSTOS							-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)						280,00

004	CPU	PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA (TINTA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃO)				UN.	
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00004783	PINTOR	H	0,25	9,90	2,48
							-
	1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						2,48
2. EQUIPAMENTOS							-
							-
	2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	L	0,452	19,26	8,70
							-
							-
3. MATERIAIS						8,70	
4. OUTROS CUSTOS							-
							-
	4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)						11,17

005	CPU	MEIO FIO E CANTEIROS (RECUPERAÇÃO)				M	
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	1,00	7,14	7,14
	SINAPI	00004750	PEDREIRO	H	0,99	9,90	9,80
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							16,94
2. EQUIPAMENTOS							-
							-
2. EQUIPAMENTOS							-
3. MATERIAIS	SINAPI	00010511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC.	0,050	0,65	0,03
	SINAPI	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,010	50,00	0,50
	SINAPI	00007269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN.	7,000	0,31	2,17
3. MATERIAIS							2,70
4. OUTROS CUSTOS							-
							-
4. OUTROS CUSTOS							-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)						19,64



Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará

Anderson A. Oliveira

Engenheiro Civil

Matrícula: 1173150/1

CRBA - 16600 DPA

RN - 190653505-4

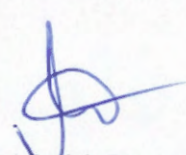
157

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 04.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	REFERÊNCIA	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLS
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					239,20	2,01%
1.1	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	1,44	132,89	166,11	239,20	0,02
2.0			CALÇADA					2.057,00	17,30%
2.1	CPU	001	Oemolição de calçada em concreto (Passeio e calçada externa) com retirada de entulho	m²	4,60	25,60	32,00	147,20	1,24%
2.2	SINAPI	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRAINCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	45,00	33,95	42,44	1.909,80	16,06%
3.0			PINTURA E REPARO					4.439,59	37,34%
3.1	CPU	002	Recuperação de gira-gira (carrossel), com remoção de ferrugens e peças danificadas recolocação de acentos em madeira, inclusivel pintura	vb	1,00	806,00	1.007,50	1.007,50	8,47%
3.2	CPU	003	Recuperação de esgorregador, com remoção de ferrugens e peças danificadas, inclusivel pintura anticorrosiva	vb	1,00	350,36	437,95	437,95	3,68%
3.3	CPU	004	pintura dos bancos da praça (tinta acrílica 2 demão)	und.	14,00	11,17	13,96	195,44	1,64%
3.4	CPU	005	meio fio e canteiros (Recuperação)	m	114,00	19,64	24,55	2.798,70	23,54%
4.0			SERVIÇOS FINAIS					5.152,41	43,34%
4.1	SEDOP	241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	und.	1,00	1.688,93	2.111,16	2.111,16	17,76%
4.2	CPU	006	pinturas de meio-fio e canteiros	m	247,00	6,00	7,50	1.852,50	15,58%
4.3	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	317,00	3,00	3,75	1.188,75	10,00%
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								11.888,20	100,00%


Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CRBA - 16600 D PA
RN - 190633505-4



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA ROCINHA VILA DO CONDE

LOCAL: Rua da Rocinha Vila do Conde / Barcarena-PA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	TAB. DE INSUMOS	CÓDIGO	SERVIÇOS / INSUMOS	UNID.	COEFIC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
001	CPU		DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO (PASSEIO E CALÇADA EXTERNA) COM RETIRADA DE ENTULHO				M³
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	2,50	7,14	17,84
			1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				17,84
2. EQUIPAMENTOS							-
			2. EQUIPAMENTOS				-
3. MATERIAIS							-
			3. MATERIAIS				-
4. OUTROS CUSTOS	SEDOP	280001	Remoção de mat. Inservível c/ bota fora e= 10cm - DMT 3km	M³	1,00	7,76	7,76
			4. OUTROS CUSTOS				7,76
TOTAIS			PREÇO TOTAL (1+2+3+4)				25,60
002	CPU		RECUPERAÇÃO DE GIRA-GIRA (CARROSSEL), COM REMOÇÃO DE FERRUGENS E PEÇAS DANIFICADAS RECOLOCAÇÃO DE ACENTOS EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA				VB.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00002700	MONTADOR	H	10,00	12,97	129,70
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	10,00	7,14	71,40
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	8,00	9,90	79,20
			1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				280,30
2. EQUIPAMENTOS	SINAPI	00003335	MAQUINA P/ SOLDA ELETRICA TIPO BAMBINA TIG 30 AC/DC DA BAMBOZZI OU EQUIV	H	10,00	1,69	16,90
			2. EQUIPAMENTOS				16,90
3. MATERIAIS	SINAPI	00011002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	KG	2,100	18,27	38,37
	SINAPI	00021011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	12,000	18,09	217,08
	SINAPI	00007293	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFICIE METALICA	L	2,447	19,85	48,56
	SINAPI	00003989	MADEIRA LEI NATIVA/REGIONAL SERRADA APARELHADA	M³	0,075	2.000,00	150,00
	SINAPI	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	l	2,845	19,26	54,79
			3. MATERIAIS				508,80

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CRBA - 16600 DPA
 RN - 190633505-4

4. OUTROS CUSTOS	-
4. OUTROS CUSTOS	-

003		CPU	RECUPERAÇÃO DE ESGORREGADOR, COM REMOÇÃO DE FERRUGENS E PEÇAS DANIFICADAS, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA				VB
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00002700	MONTADOR	H	6,00	12,97	77,82
	SINAPI	00006111	SERVENTE	H	5,00	7,14	35,70
	SINAPI	00004783	PINTOR	H	4,00	9,90	39,60
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA							153,12

3. MATERIAIS	SINAPI	00011002	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	KG	1,000	18,27	18,27
	SINAPI	00021011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	2,000	18,09	36,18
	SINAPI	00007293	TINTA GRAFITE ESMALTE PROTETORA DE SUPERFICIE METALICA	L	2,000	19,85	39,70
	SINAPI	00038139	CHAPA DE ACO GALVANIZADO LISA E = 0,5 MM (NUMERO 26)	M²	2,320	24,770	57,47
	SINAPI	00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	l	2,000	19,26	38,52
3. MATERIAIS							190,14

TOTALS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)	350,00
--------	-----------------------	--------

2. EQUIPAMEN TOS		-
	2. EQUIPAMENTOS	-

4.	OUTROS CUSTOS	-
	4. OUTROS CUSTOS	-

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 DPA
RN - 150633505-4

005	CPU	MEIO FIO E CANTEIROS (RECUPERAÇÃO)				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006127 AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,54	7,20	3,92
	SINAPI	00004750 PEDREIRO	H	0,60	9,90	5,94
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						9,86
2. EQUIPAMENTOS						-
						-
2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,000	0,65	2,60
	SINAPI	00000366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M³	0,190	37,80	7,18
3. MATERIAIS						9,78
4. OUTROS CUSTOS						-
						-
4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					19,64

006	CPU	PINTURAS DE MEIO-FIO E CANTEIROS				UN.
1. MÃO DE OBRA	SINAPI	00006111 SERVENTE	H	0,40	7,14	2,86
						-
1. TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						2,86
2. EQUIPAMENTOS						-
						-
2. EQUIPAMENTOS						-
3. MATERIAIS	SINAPI	00007345 TINTA LATEX PVA PREMIUM,	L	0,240	13,09	3,14
						-
3. MATERIAIS						3,14
4. OUTROS CUSTOS						-
						-
4. OUTROS CUSTOS						-
TOTAIS	PREÇO TOTAL (1+2+3+4)					6,00

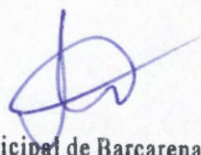

 Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 150653503-4

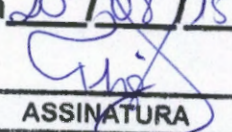
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 05.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

		SERVIÇOS					
SEMDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				OBRA			
LOCALIZAÇÃO				DATA		VERSÃO	
RUA FRANCISCO VINAGRE				06/07/2015		SINAP ABR 2015	
							CODIGO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR PARCIAL R\$	SINAPI MARÇO 2015	SEDOP ABR 2015
1	PLACA DE OBRA	M²	6,00	R\$ 47,05	R\$ 282,30		011340
2	TAXAS E LICENÇAS	VB	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00		011171
3	CONCRETO FCK 15 MPA (1:2,5:3), INCL. PREPARO MECANICO E LANÇAMENTO	M³	117,61	R\$ 430,31	R\$ 50.609,05	73406	
4	ESCAVAÇÃO MANUAL	M³	121,93	R\$ 36,34	R\$ 4.430,63	78018	
5	PINTURA DE PISO 2 DEMÃO	M²	7.120,68	R\$ 12,50	R\$ 89.008,50	74245/001	
6	PINTURA DE FAIXA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)	M²	15,20	R\$ 20,85	R\$ 316,92	72947	
7	LIMPEZA DE OBRA	m²	1.983,39	R\$ 2,29	R\$ 4.537,00	9537	
					R\$ -		
TOTAL BDI 25%					R\$ 149.934,41		
Responsável técnico Eng civil Anderson Alves Oliveira CREA 16600 D PA							


 Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 150633505-4

P.M. BARCARENA	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	RECEBIDO
	Em <u>20 / 08 / 15</u>
	 ASSINATURA

ANEXO III

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 01.

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT),
LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO,
S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				100%	0,31%
		R\$ 498,33				R\$ 498,33	
2	DEMILICÕES E RETIRADAS	50%	50%			100%	4,22%
		R\$ 3.413,06	R\$ 3.413,06			R\$ 6.826,12	
3	PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO		20%	40%	40%	100%	64,04%
			R\$ 20.719,32	R\$ 41.438,64	R\$ 41.438,64	R\$ 103.596,60	
4	QUADRA		50%	50%		100%	16,85%
			R\$ 13.628,29	R\$ 13.628,29		R\$ 27.256,58	
5	ELEMENTOS DA PRAÇA			50%	50%	100%	8,69%
				R\$ 7.031,52	R\$ 7.031,52	R\$ 14.063,04	
6	SERVIÇOS FINAIS				100%	100%	5,89%
					R\$ 9.536,16	R\$ 9.536,16	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 3.911,39	R\$ 37.760,67	R\$ 62.098,45	R\$ 58.006,32	R\$ 161.776,83	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	2,42%	23,34%	38,39%	35,86%	100,00%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 41.672,06	R\$ 103.770,51	R\$ 161.776,83		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		25,76%	64,14%	100,00%		

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 02.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa
Março de 2015 desoneradas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				100%	0,41%
		R\$ 498,33				R\$ 498,33	
2	DEMILICÕES E RETIRADAS	50%	50%			100%	4,56%
		R\$ 2.762,77	R\$ 2.762,77			R\$ 5.525,53	
3	PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO		50%	50%		100%	52,47%
			R\$ 31.792,49	R\$ 31.792,49		R\$ 63.584,98	
4	QUADRA		50%	50%		100%	23,31%
			R\$ 14.126,43	R\$ 14.126,43		R\$ 28.252,85	
5	ELEMENTOS DA PRAÇA			50%	50%	100%	11,38%
				R\$ 6.896,05	R\$ 6.896,05	R\$ 13.792,10	
6	SERVIÇOS FINAIS				100%	100%	7,87%
					R\$ 9.536,16	R\$ 9.536,16	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 3.261,10	R\$ 48.681,68	R\$ 52.814,97	R\$ 16.432,21	R\$ 121.189,95	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	2,69%	40,17%	43,58%	13,56%	100,00%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 51.942,78	R\$ 104.757,74	R\$ 121.189,95		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		42,86%	86,44%	100,00%		

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 03.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



OBRA: REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS VILA DO CONDE DATA: JUNHO /2015
LOCAL: AV. Beiramar Vila do Conde / Barcarena-PA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%						100%	1,23%
		R\$ 498,33						R\$ 498,33	
2	CORETO	50%	50%					100%	6,15%
		R\$ 1.241,37	R\$ 1.241,37					R\$ 2.482,74	
3	ELEMENTOS DA PRAÇA	50%	50%					100%	83,50%
		R\$ 16.864,21	R\$ 16.864,21					R\$ 33.728,42	
4	SERVIÇOS FINAIS		100%					100%	9,13%
			R\$ 3.686,16					R\$ 3.686,16	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 18.603,91	R\$ 21.791,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.395,65	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	46,05%	53,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 40.395,65						
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		


Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
Anderson A. Oliveira
Engenheiro Civil
Matricula: 173150/1
CREA - 16600 D PA
RN - 190633503-4

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 04.

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAINHA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA ROCINHA VILA DO CONDE

DATA: JUNHO /2015

LOCAL: Rua da Rocinha Vila do Conde / Barcarena-PA

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi-Pa Março de 2015 desoneradas

REFORMA DA PRAÇA DA ROCINHA VILA DO CONDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				100%	2,01%
		R\$ 239,20				R\$ 239,20	
2	CALÇADA	50%	50%			100%	17,30%
		R\$ 1.028,50	R\$ 1.028,50			R\$ 2.057,00	
3	PINTURA E REPARO	50%	50%			100%	37,34%
		R\$ 2.219,80	R\$ 2.219,80			R\$ 4.439,59	
4	SERVIÇOS FINAIS		100%			100%	43,34%
			R\$ 5.152,41			R\$ 5.152,41	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 3.487,50	R\$ 8.400,71			R\$ 11.888,20	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	29,34%	70,66%			100,00%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 11.888,20				
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		100,00%				

173

Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 DPA
 RN - 190633505-4

ANEXO III

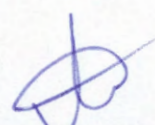
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 05.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Pista de caminhada - Francisco Vinagre - Vila dos Cabanos 2º ETAPA			DIAS				
ITEM	SERVIÇO	%	30	%	60	%	90
1	PLACA DE OBRA	100	R\$ 282,30				
2	TAXAS E LICENÇAS	100	R\$ 750,00				
3	PISO DE CONCRETO 10 MPA	50	R\$ 25.304,53	25	R\$ 12.652,26	25	R\$ 12.652,26
4	ESCAVAÇÃO MANUAL	50	R\$ 2.215,32	25	R\$ 1.107,66	25	R\$ 1.107,66
5	PINTURA DE PISO 2 DEMÃO	50	R\$ 44.504,25	25	R\$ 22.252,13	25	R\$ 22.252,13
6	PINTURA DE FAIXA			50	R\$ 158,46	50	R\$ 158,46
7	LIMPEZA DE OBRA	33,34	R\$ 1.512,64	33	R\$ 1.512,18	33	R\$ 1.512,18
			R\$ 74.569,03		R\$ 37.682,69		R\$ 37.682,69
			R\$ 74.569,03		R\$ 112.251,72		R\$ 149.934,41
Responsável técnico							
Eng civil Anderson Alves Oliveira			DATA				
CREA 16600 D PA			06/07/2015				

175


 Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará
 Anderson A. Oliveira
 Engenheiro Civil
 Matrícula: 173150/1
 CREA - 16600 D PA
 RN - 190633505-4

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 2-002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARCARENA E A
EMPRESA;
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04 e pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro Sr^a. **LEILA PACHECO MARQUES**, portadora do RG nº. 3464253 – SSP/PA e CPF nº. 449.951.802-49, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa;, com sede na, Nº ..., Bairro, na cidade de/UF, CEP:, inscrita no CNPJ nº., doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário/bastante procurador/representante Sr(a)., brasileiro, estado civil,, residente e domiciliado à, nº., Bairro, na cidade de/UF, portador do CPF nº. e da CI nº.(ORGÃO EMISSOR/UF) e o Sr(a)., engenheiro(a), residente e domiciliado à, nº., Bairro, cidade de...../UF, portador do CPF nº....., CI nº.(ORGÃO EMISSOR/UF) e do registro no CREA nº./UF, têm entre si ajustado o presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia para reforma de quatro praças e construção de pista de caminhada (2ª etapa) em concreto. Conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

1

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço global objeto do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 2-002/2015, autorizada mediante Termo de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários à reforma de quatro praças e construção de pista de caminhada (2ª etapa) em concreto, em locais pertencentes a zona urbana do Município de Barcarena, Estado do Para, conforme Projeto(s), Planilha(s) Orçamentária(s) e demais documentos técnicos anexos ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-002/2015, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena, Estado do Pará, discriminada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) A TOMADA DE PREÇOS nº. 2-002/2015, a proposta e os documentos que a integrarem e acompanharem.
- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma(s) Físico-Financeiro e a Planilha(s) Orçamentária(s) dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$
(.....), referente ao valor total das obras, previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA. Os valores individuais e locais de cada Lote seguem abaixo descritos:

LOTE Nº	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA DA PRAÇA OSCAR SILVA COSTA (KHAYAT), LOCALIZADA NA RUA TOMÉ SERRÃO COM TRAVESSA SÃO FRANCISCO, S/N, QUADRA 021, BAIRRO NOVO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.	161.776,83
02	REFORMA DA PRAÇA PREFEITO JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA TRÊS DE DEZEMBRO COM TRAVESSA JAIME DIAS, S/N, QUADRA 117, BAIRRO CENTRO, BARCARENA SEDE, ESTADO DO PARÁ.	121.189,95
03	REFORMA DA PRAÇA CÔNEGO BATISTA CAMPOS, LOCALIZADA NA AV. LAURO SODRÉ COM A RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	40.395,65
04	REFORMA DA PRAÇA ROCINHA, LOCALIZADA NA RUA DA PRAÇA, S/N, BAIRRO VILA DO CONDE, DISTRITO DO MURUCUPI, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	11.888,20
05	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO VINAGRE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DOS CABANOS, BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	149.934,41
VALOR TOTAL DOS 05 LOTES: R\$ 485.185,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato para os Lotes 01, 02, 03 e 04, e até 25% (vinte e cinco por cento) para o Lote 05 (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-002/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Contrato serão da seguinte forma:

LOTE Nº	FONTES/DOTAÇÕES
01, 02, 03 e 04	Fonte: 010000 . Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.046 : Revitalização de Praças e adequação as normas de acessibilidade. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
05	Fonte: 010000 . Funcional Programática: 0221-15.451.0081.1.045 : Padronização e adequações de calçadas. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

3

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

- Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado, sacado contra a instituição financeira detentora da conta do Programa (PMB), sendo de sua total responsabilidade a liberação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA

da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- a) Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- b) Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEXTO - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” da **Cláusula Sexta** deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Engenheiro Fiscal, designada pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da(s) planilha(s) orçamentária(s) da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na(s) planilha(s) orçamentária(s) licitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de **60 (sessenta) dias** para os **LOTES 01 e 02**; **30 (trinta) dias** para os **LOTES 03 e 04** e; **90 (noventa) dias** para o **LOTE 05**, e serão contados a partir da assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço(s), conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo III do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-002/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **prazo de vigência** deste Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **90 (noventa) dias** para os **LOTES 01 e 02**; **120 (cento e vinte) dias** para os **LOTES 03 e 04** e; **60 (sessenta) dias** para o **LOTE 05**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura deste Contrato. Os referidos prazos (vigência e execução) poderão ser prorrogados desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – quando solicitada a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata alínea “b” da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

5

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA lhe serão devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- k) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira.
- l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- n) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- p) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- q) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local das obras, placa discriminando o objeto, valor total da obra, agentes participantes, início e término da obra, conforme modelo constante do Anexo Ib3 do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 2-002/2015 (modelo de placa de obra);
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6

s) Ao assinar este contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.

t) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

t.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

t.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

t.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

t.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

t.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

t.1.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

u) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

u.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

u.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

u.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

u.4 Deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

v) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, cortando o endereço de correio eletrônico do

fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

v.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- c) Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias após a data da medição e apresentação da fatura pela Contratada;
- d) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e visitar as anotações do livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Será nomeado pela Administração Municipal, um engenheiro, que será o fiscal responsável pela fiscalização da obra.

8

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;

- d) Comunicar à Prefeitura de Barcarena, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Sr.(a), CREA N°. /UF o qual fica autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Prefeitura de Barcarena, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por um Engenheiro responsável pelo exame, entrega e recebimento, podendo ser o mesmo engenheiro fiscal ou outro a ser nomeado pela Prefeitura, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá a 15 (quinze) dias, a Prefeitura de Barcarena, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a Prefeitura Municipal de Barcarena, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação (extrato) e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcarena/PA,dede 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA
CONTRATANTE

LEILA PACHECO MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
CONTRATANTE

11

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ
CONTRATADA

ENG./ARQ. SR(A) NOME COMPLETO:.....
CREA N°. /UF
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

187

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)

CARTA PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO Va

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(MODELO)

SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

ITEM					
Descrição:					
1. Mão-de-obra	Categoria funcional	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	1. Total de Mão-de-obra				
2. Equipamentos	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	2. Total de Equipamentos				
3. Materiais	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	3. Total de Materiais				
4. Outros Custos	Descrição	Quant.	Un	Custo Horário	Custo Total
	4. Total de outros Custos				
Totais	Preço Total (1+2+3+4)				
	Taxa B. D. I.				
	Preço Unitário Final				

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do RG.
n.º..... e CPF n.º....., residente e
domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante
preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os
documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor
ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Tomada de Preços nº. 2-002/2015, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Tomada de Preços nº. 2-002/2015, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebemos o Edital e seus anexos e cumprimos todas as exigências nele contidas, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO X

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP) (MODELO)**

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
(MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços n°. 2-002/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 2-002/2015, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [.....], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a Área de Execução e as Instalações Existentes para a prestação dos serviços de **REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL., CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL,** consoante determinado na Tomada de Preços nº 2-002/2015, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[local], [.] de [.] de [.]

Prefeitura Municipal de Barcarena-PA
[inserir nome do atestante]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XII

**TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DA OBRA (MODELO)**

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG nº., CPF nº..... e Carteira Profissional nº.CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro....., nº.....Declaro para os devidos fins que Concorde assumir como Responsável Técnico da Obra, da Concorrência acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do ENG./ARQ. SR(a) NOME
COMPLETO:.....
CREA N°. /UF

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

Prezado(a) Senhor(a),

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada **(endereço completo)**, participante da Licitação Tomada de Preços nº 2-002/2015, referente a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO XIV

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)

ANEXO XIV
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)
[papel timbrado do Banco Fiador]

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Barcarena - PA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-002/2015
Carta de Fiança Bancária nº [.]

Pela presente Carta de Fiança, o [inserir razão social da instituição financeira], com sede em [.] inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.] ("Banco Fiador"), por seus representantes legais abaixo assinados, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia ao quanto disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, da Licitante [inserir razão social ou denominação da Proponente e qualificação completa] ("Afiançada"), visando a garantir, em todos os seus termos, as obrigações da Afiançada decorrente da apresentação da proposta no âmbito da Tomada de Preços nº 2-002/2015, que tem por objeto a **REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

O Banco Fiador obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA o valor total de R\$ [inserir valor] ([.]) ("Fiança"), caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações no âmbito da Tomada de Preços nº 2-002/2015, incluindo, mas não se limitando, à recusa em assinar o Contrato de empreitada e/ou o não atendimento das exigências para sua assinatura no prazo e condições fixados no instrumento convocatório. Obriga-se o Banco Fiador, igualmente e nos limites da Fiança, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, bem como pelas multas eventualmente aplicadas em desfavor daquela, conquanto estejam relacionadas ao descumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na licitação.

Os pagamentos serão realizados pelo Banco Fiador à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio de notificação escrita da Prefeitura, independentemente de interferência ou autorização da Afiançada, ou, ainda, de ordem judicial.

O Banco Fiador não poderá alegar nenhuma objeção ou oposição da Afiançada para esquivar-se do cumprimento da Fiança ora prestada.

Caso a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA necessite ingressar em juízo para pleitear o cumprimento da presente Fiança, o Banco Fiador responderá pelo pagamento das despesas e custas respectivas, incluindo dispêndios com honorários advocatícios.

A Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sendo certo que poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA nesse sentido.

Atestam os signatários que esta garantia não é gratuita e que está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

[local], [.] de [.] de [.]

[assinatura do responsável pela Instituição Financeira]
[nome completo e cargo do responsável pela Instituição Financeira]
[razão social da Instituição Financeira]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

ANEXO XV

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARCARENA**

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena.

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL - (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.
13. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso).
14. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Artigo. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E QUE NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTES.

OBSERVAÇÕES:

- ▬ TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- ▬ DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.
- ▬ TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- ▬ DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.
- ▬ APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Tomada de Preços nº. 2-002/2015

Prezado(a) Senhor(a),

(RAZÃO SOCIAL), sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **(Nº DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-002/2015, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes a **REFORMA DE QUATRO PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA (2ª ETAPA) EM CONCRETO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência, obedecendo ao item 6, subitem 6.6 do Edital que disciplina a referida Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa